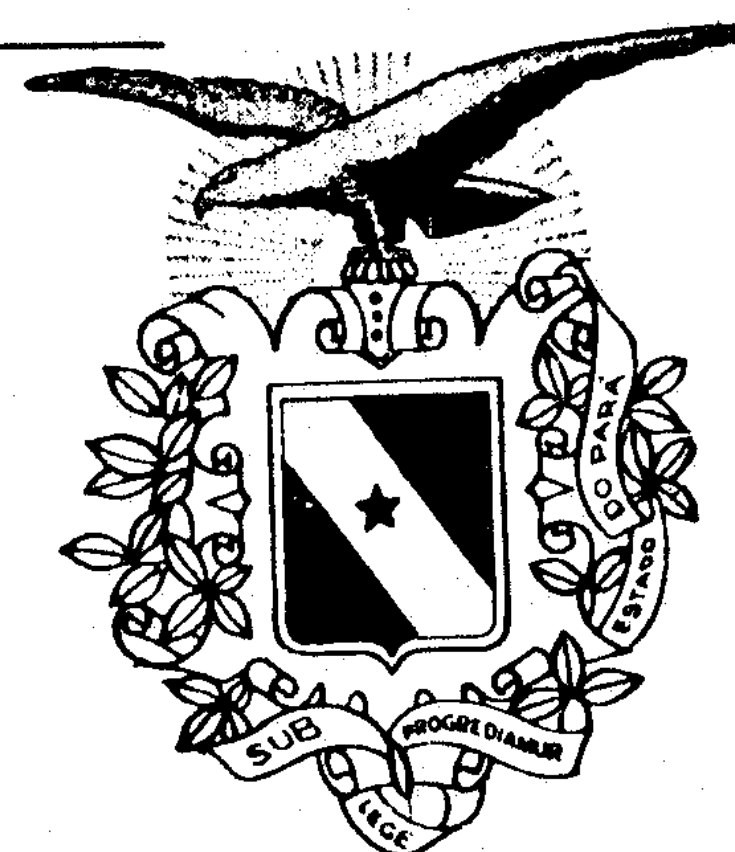


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.527

Belém - Quarta-feira, 10 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.614, 1.615,
1.616, 1.617, 1.618, 1.619 e 1.620
PORTARIAS Nºs. 562, 563 e 565
DECRETOS

Do Governo do Estado

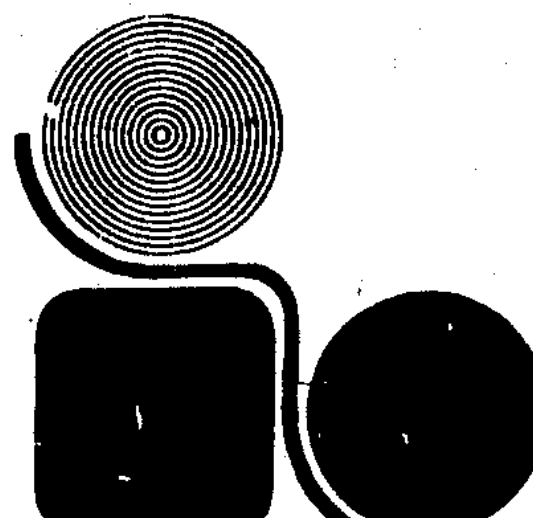
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/81 -
SEGUP - AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Segurança
Pública

CONCORRÊNCIA Nº 02/81 - AVI-
SO
Da Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e
TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN

2 CADERNOS

46 Páginas


IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1614 DE 08 DE JUNHO DE 1981

Homologa a Resolução nº 1663, de 02 de junho de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1663, de 02 de junho de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a firmar o 1º Termo Aditivo ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso celebrado em 10 de dezembro de 1980, entre o Governo do Estado do Pará e a Amazônia Mineração S.A., com a interveniência do DER/PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1663, DE 02 DE JUNHO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a firmar o 1º Termo Aditivo ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Amazônia Mineração S.A., com a interveniência do DER-Pa.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-0480, de 15.05.81, da Diretoria Geral do DER-Pa;

considerando o voto do Sr. Conselheiro FELICIANO MARQUES, emitido no processo CRE-32/81, de 26.05.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a firmar o 1º Termo Aditivo ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso (Contrato AMZA nº 89/80), celebrado em 10 de dezembro de 1980, entre o Governo do Estado do Pará e a Amazônia Mineração S.A. com a interveniência do DER - PA., para a recuperação, melhoramento, pavimentação e manutenção do eixo rodoviário PA-150 - Marabá - Macacheira - Serra Norte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 2 de junho de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

DECRETO Nº 1615 DE 08 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento das servidoras NAILZA SOUZA FARIAS e RUTH DE LACERDA MONTEIRO, efetivado na Classe "D" da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, através dos Decretos nºs 11.107, de 08.02.79 e 938, de 03.09.80, publicados nos Diários Oficiais de 10.02.79 e 05.09.80, respectivamente, as quais passarão integrar a classe "E" da respectiva Categoria Funcional, lotadas na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na ficha funcional das servidoras as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1616 DE 08 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora, JOANA MEIRE SILVEIRA DOS SANTOS, efetivada na classe "E", da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-400, através do Decreto nº 1.284, de 19.12.80, publicado no Diário Oficial de 24.12.80, a qual passará a integrar a Classe "D" da respectiva Categoria Funcional, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de São João do Araguaia.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1617 DE 08 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACRO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALNA LODÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento das servidoras Lúcia de Fátima da Silva Friza, Luzia Raimunda de Andrade, Lucila Ferreira Pereira, Terezi-
nha de Jesus Nascimento, Ana Maria dos Santos Viana, Brígida de Andrade Ribeiro, Leocádia dos Santos Souza e Iolanda Brasileiro Parente, efetiva-
das na classe "B", da Categoria Funcional Profes-
sor de Ensino de 1º Grau, através dos Decretos nºs. 11.043, de 21.12.78; 11.107, de 08.02.79; 053 de 30.04.79; e 457 de 10.12.79, publicados nos Diários Oficiais de 18.01.79, 10.02.79, 04.05.79 e 10.12.79, respectivamente, as quais passarão a integrar a Classe "C" da respectiva Categoria Funcional, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade refe-
rida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional das servidoras, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a
partir da data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08
de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1618 DE 08 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre a inclusão de servidores em clas-
se superior da Categoria Funcional Professor
de Ensino de 1º Grau e dá outras providên-
cias.

O Governador do Estado do Pará, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o disposto no
Decreto nº 1.100, de 03.11.80, alterado pelo Decreto
1.407, de 22.01.81,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída na Classe "D" da Cate-
goria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau,
atualmente integrante da Classe "B" da respectiva
Categoria Funcional, a servidora VERA LÚCIA DE
ALMEIDA RODRIGUES, lotada na Secretaria de Esta-
do de Educação, município de São Caetano de Odi-
velas.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade refe-
rida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional da
servidora as anotações que se fizerem necessárias
em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a
partir da data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08
de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.619, DE 08 DE JUNHO DE 1981

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO PARA CATEGORIA FUNCIONAL DO GRUPO TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A :

Art. 1º — Fica transformada para a Classe "B", GEP-TP-1.102.2, da Categoria Funcional, AGENTE DE PORTARIA, a função de SERVENTE, Ref. I, ocupada pela servidora, BENEDITA RODRIGUES TELES, habilitada na forma do Decreto nº 10.772, de 11.08.78, de estruturação do Grupo TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Limoeiro do Ajurú.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 31.12.80, cessando automaticamente à servidora, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.620, DE 08 DE JUNHO DE 1981

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR A NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PROFISSIONALIZANTE DE 2º GRAU, OFICIAIS OU RECONHECIDOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A

Art. 1º — O Estágio para estudantes de estabelecimento de ensino superior a nível de graduação e profissionalizante de 2º grau, oficiais ou reconhecidos, em Órgãos integrantes da Administração Direta, obedecerá as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único — Para os efeitos deste Decreto, não serão considerados os cursos superiores a nível de pós-graduação.

Art. 2º — O Governo do Estado manterá dois tipos de estágios supervisionados:

- a) Estágio Curricular - é o estágio previsto como atividade curricular obrigatória, condição para graduação e/ou recebimento de título;

- b) Estágio Opcional - é o estágio realizado pelo estudante, sem obrigatoriedade curricular, podendo valer ou não como crédito, a critério de cada instituição de ensino.

Art. 3º — O estágio somente poderá verificar-se em Órgão do Governo que tenha condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante para esse fim, ter integralizado o mínimo de 2/3 do currículo, para Estágio Curricular de cursos compatíveis com o quadro de necessidades de estagiário de cada Secretaria nas áreas de formação profissional especificadas.

Art. 4º — O estágio, que se revestirá da forma de bolsa, se destina a complementação educacional e de prática profissional e será planejado e desenvolvido em harmonia com os programas escolares.

Art. 5º — A bolsa será fixada com base no Valor de Referência estabelecido para a 3ª Região Salarial correspondendo:

- a) A dois valores de referência para estudante de nível superior;
- b) A um e meio valor de referência para estudante de ensino profissionalizante de 2º grau.

§ 1º — A bolsa será paga, mensal e diretamente ao estagiário e a despesa decorrente, correrá à conta dos recursos financeiros próprios do Órgão da Administração Estadual Direta, onde estiver lotado o estagiário, à vista da frequência apurada.

§ 2º — O valor da bolsa de estágio será automaticamente reajustado sempre que o for o Valor de Referência nas alíneas a e b deste artigo.

Art. 6º — O recrutamento e seleção de candidatos ao estágio, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Administração — SEAD, que atuará em harmonia com o Instituto Euvaldo Lodi — IEL, as Instituições de Ensino e atenderá as solicitações dos Órgãos da Administração Estadual Direta, em conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 7º — A duração do estágio será estabelecida pelo Órgão onde deverá atuar o estagiário, tendo em vista a especialização profissional e a conveniência da Administração, observado o limite mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e o máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 8º — O estagiário cumprirá 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais de estágio, no horário normal de funcionamento do Órgão, sem prejuízo de suas atividades discentes.

Parágrafo Único — No interesse da Administração, devidamente comprovado pela Unidade Organizacional, a carga horária do estagiário poderá ser aumentada e ter seu valor reajustado proporcionalmente.

Art. 9º — Findo o período máximo de estágio, previsto no artigo 7º deste Decreto, é vedada a recondução do estagiário, ainda que o novo estágio se realize em outra Unidade Organizacional dos Órgãos da Administração Estadual Direta.

Art. 10 — Os estagiários de que trata este Decreto não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com os Órgãos da Administração Direta, onde se realizar o estágio.

Art. 11 — Fica vedado o estágio para estudantes, em Órgãos da Administração Estadual Direta, mediante convênio, bolsas de complementação educacional

ou quaisquer outras formas que estejam em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12 — Compete a Unidade Organizacional interessada, em articulação com a SEAD, as instituições de Ensino e o IEL, promover o planejamento, a programação, o acompanhamento e avaliação do estágio do respectivo Órgão.

Art. 13 — A Coordenação Geral do estágio, caberá à SEAD, que atuará em harmonia com os Órgãos da Administração Direta, as Instituições de Ensino e o IEL.

Art. 14 — O Governador do Estado do Pará, através da SEAD, firmará convênio com as Instituições, capacitadas a promover o intercâmbio Escola-Governo.

Art. 15 — Não se enquadram as normas fixadas neste Decreto, os convênios já firmados pelo Governo, os quais serão respeitados durante sua vigência.

Art. 16 — Caberá à SEAD, como Órgão Central do Sistema de Pessoal da Administração Estadual, expedir as Instruções Normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 17 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 562, DE 08 DE JUNHO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 846/81--SEC, de 03 de junho de 1981, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Assembléia Legislativa, até ulterior deliberação, sem ônus para esse poder, RAIMUNDO TUPINAMBA ALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 563, DE 08 DE JUNHO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 018/81-GAB, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Agricultura,

R E S O L V E :

Autorizar o Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALES, titular da Secretaria de Estado de Agricultura, a viajar para a França, sem ônus para o erário público, no pe-

riodo de 16 de julho a 15 de agosto do ano em curso, a fim de participar de demonstrações de diversas atividades ligadas a técnicas agropastoris, no que de mais avançado a tecnologia agrícola francesa oferece nesse setor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA BRITO VASCONCELOS, do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSVALDO GABRIEL CORREA DE ALMEIDA, do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIO PEDRO BRITO PORTAL, do cargo de

Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO NONATO COSTA DE VIVEIRO, do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 1º de junho de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, o Ten-Cel. - TEODÓSIO DA SILVA MACHADO, como Membro do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, na qualidade de representante do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, conforme estabelece o § 1º do art. 5º do Decreto nº 1.489, de 01.04.81, alterado pelo Decreto nº 1.578, de 14.05.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, o Ten.-Cel.-PM - ROBERTO SILVA DA CRUZ, como Membro do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, na qualidade de representante do Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Pará, - PMPA, conforme estabelece o § 1º do art. 5º do Decreto nº 1.489, de 01 de abril de 1981, alterado pelo Decreto nº 1.578, de 14.05.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, o Engº JOÃO BATISTA SERAFICO DE ASSIS FILHO, como Membro do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme estabelece o § 1º do art. 5º do Decreto nº 1.489, de 01.04.81, alterado pelo Decreto nº 1.578, de 14.05.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 19/81-GC DE 05 DE
JUNHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 08.06 a 07.07.81, ao servidor CÂNDIDO VASCONCELOS DE FRANÇA MESSIAS, Assessor DAS-012.2 do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 05 de junho de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 1537)

PORTARIA Nº 20/81-GC DE 05 DE
JUNHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 01 a 30.06.81, a servidora SINAMOR MACIEL CORRÊA, Agente Administrativo, Cód. GEP-SA 901.2, lotada no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 05 de junho de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 1537)

SECRETARIAS

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 38/81 - SEVOP - DE 03 DE
JUNHO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4621, de 18.05.76, combinado com o Decreto nº 10.499, de 23.01.78 e Decreto nº 1567, de 12.05.81,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de quarenta (40) horas de trabalho semanal para o servidor HERALDO BERTHOLET DE AGUIAR GRANA, Assistente Jurídico, Código GEP-SJ 202.1, Classe A, desta Secretaria de Estado, integrante do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-SJ 200, cujo cargo ou emprego foi transposto ou transformado através do Decreto nº 1567, de 12.05.1981.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3451 - Dia: 10.06.81)

PORTARIA Nº 39/81 - SEVOP DE 03 DE
JUNHO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários EDINEIA SENA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, IRACEMA GALVÃO RAMOS e ANTONIO REIS DA SILVA, ambos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 28/81, destinado a fornecimento e montagem de divisórias divilux super, fabricação da Eucatex S/A., para a Assembléia Legislativa do Estado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3451 - Dia: 10.06.81)

PORTARIA Nº 40/81 - SEVOP DE 04 DE
JUNHO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários DOADI SILVA DA MATA, ALBERTO RODRIGUES e MARLY SILVA DE OLIVEIRA, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 029/81, destinado à aquisição de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3451 - Dia: 10.06.81)

PORTARIA Nº 41/81 - SEVOP - DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644, de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e Decreto nº 1567, de 12.05.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de

Estado, relacionados em anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados através do Decreto nº 1567 de 12.05.1981.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

CÓDIGO: GEP-ANS 600

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR
Engenheiro Civil	40 horas semanais	Wilton da Silva Freitas
Engenheiro Civil	40 horas semanais	Iara Borborema Maia
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Sílvia Marília da Cunha Costa
Economista	40 horas semanais	Maria das Graças Ventura Mendonça

(Ext. Reg. nº 3.451. Dia: 10.06.81)

PORTARIA Nº 042/81 - SEVOP - DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições e, considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542, de 18.03.76, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.235, de 23.03.76.

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Maria Magaly Costa Alves, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE 606.1, lotada na Assessoria Setorial de Planejamento, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Estatística e Processamento de Dados, Símbolo FG-4, do quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto nº 10.178, de 03.08.1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23577, de 05.08.1977.

Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01 de junho de 1981.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 3466 - Dia: 10.06.81)

PORTARIA Nº 043/81 - SEVOP DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644, de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883, de 23.11.76 e Decreto nº 1609, de 02.06.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, selecionados em anexo integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, cujos empregos foram transpostos ou transformados através do Decreto nº 1609, de 02.06.1981.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de junho de 1981.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA 043/81 - SEVOP - DE 05 DE JUNHO DE 1981

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Eleanor Serra de Oliveira
Economista	40 horas semanais	Maria Magaly Costa Alves

PORTARIA Nº 044/81 - SEVOP DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 593/80, de 15 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de Dezembro de 1953, a MANOEL RODRIGUES DOS REIS, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Garage Central do Estado desta Secretaria, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 15.07.1967 à 15.07.1977.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 3459 - Dia: 10.06.81)

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 40 DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000940/81 de 28.05.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor

Geraldo Rodrigues Tavares, Chefe de Administração de Edifícios, desta Secretaria, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para Serviços de Terceiros, como suplemento ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 32 de 04 de maio de 1981-DAG, para despesas aos meses de maio e junho do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Ext. Reg. nº 3471 - Dia: 10/06/81)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/81-DAG

Determino ao chefe do Serviço de Viaturas desta Secretaria, que cumpra e faça cumprir as normas expressas contidas nos Decretos nºs 544 de 10.01.80, publicado no D.O.E. de 12.01.80 e 1593 de 25.05.81, publicado no D.O.E. de 27.05.81, que regulamenta e disciplina a utilização de veículos oficiais pertencentes a Administração Estadual Direta.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Ext. Reg. nº 3471 - Dia: 10/06/81)

PORTARIA Nº 41 DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.06.81.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei nº 749, do Art. 98 e 107, Licença Saúde e Licença à Gestante, conforme Laudos Médicos e atestados expedidos pela SES-PA, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 41/81 - DAG-SEFA

Nº	NOMES	Localização	Funda- mentação 749 /	Ref. Nível ou	Nº do Processo	Nº do Laudos	Período de Licença		
							Dias	Início	Término
Ordem			1953	Padrão		Médico			Prorrogada
01	Carmem da Conceição Santos Ribeiro	2ª R.F.	107	Ag. Trib.	00792	Atestado	90	25.03.81	22.06.81
02	Nylde Gomes Carvalho	3ª R.F.	107	Ag. Adm.	00819	Atestado	90	01.04.81	29.06.81
03	Heloisa Martins e Silva	Dep. Cont.	107	Contador	00905	2060	90	27.04.81	25.07.81
04	Naldyr Coeli Lauzid Rodrigues	1ª R.F.	98	Ag. Adm.	00906	2066	60	04.05.81	02.07.81
05	Laércio Monteiro Marques	DAG	98	Ag. Port.	00971	2161	30	04.05.81	02.06.81

(Ext. Reg. nº 3470 - Dia: 10/06/81)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 286/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 072/81 - CODEURB;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora HELIELZA OLIVEIRA DA SILVA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.064, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 04 de junho a 03 de julho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 3452 - Dia: 10.06.81)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0047 DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Superintendência do Sistema Penal, HELENA MARIA CORRÊA AYRES, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de junho de 1981.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1547)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 93, DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. 116, da Lei nº. 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura.

NOME	CARGO	CATEGORIA	PRAZO	DECÊNIO
Odila Campos Reça	Ag. de Portaria	1.102.3 - Cl.-C	6 m	02.09.70 a 02.09.80
Carlos Irineu dos S. Nazaré	Ag. de Carpintaria	1.002.2 - Cl.-B	6 m	24.07.67 a 24.07.77
João Ramos da Silva	Aux. de Ativ. Agr.	1.008.3 - Cl.-C	6 m	01.12.64 a 01.12.74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 5 de junho de 1981.
Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.450. Dia: 10.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ — ITERPA**

PORTARIA N. 0001 DE 05 DE JANEIRO DE 1981

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.584, Artigo 5º de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO o saldo de Cr\$-81.844,62 (oitenta e hum mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), apurado em 31.12.80 pela Divisão de Finanças, nos recursos do PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL — PIN,

CONSIDERANDO que a utilização do saldo dos recursos decorrentes do referido Programa requer a aprovação de um Plano de Aplicação.

RESOLVE:

I — APROVAR o Plano de Aplicação do saldo dos recursos do PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL — PIN, relativo ao Projeto: 04340661.003 - DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no montante de Cr\$-81.844,62 (oitenta e hum mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), conforme quadro demonstrativo em anexo.

II — DETERMINAR aos setores competentes a adoção das medidas necessárias à execução do aludido Plano, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

ÓRGÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA
PROJETO: 04340661.003 - DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXERCÍCIO DE 1981 ANEXO — I —
PORTARIA N. 0001 DE 05 DE JANEIRO DE 1981

PLANO DE APLICAÇÃO REFORMULADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.1.0.0.00	Investimentos	
4.1.3.0.00	Serviços em Reg. de Exec. Especial	
4.1.3.0.05	Material de Consumo	257.092,00
4.1.3.0.06	Remuneração de Serviços Pessoais	669.856,69
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	26.690,09
TOTAL		953.638,78

SALDO DE EXERCÍCIO/80

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.1.0.0.00	Investimentos	
4.1.3.0.00	Serviços em Reg. de Exec. Especial	
4.1.3.0.05	Material de Consumo	18.237,00
4.1.3.0.06	Remuneração de Serviços Pessoais	61.007,62
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	2.600,00
TOTAL		81.844,62

Em, 05 de janeiro de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 3474 - Dia 10.06.81)

PORTARIA Nº 0251 DE 05 DE JUNHO DE 1981.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 005804/80-ITERPA, em que figura como interessada VALDOMIRA MODESTO DE ASSUNÇÃO, tendo por objeto o pedido de demarcação de uma área requerida por Doação,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Agrimensor ROMUALDO BRUNO PIRES, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de MARAPANIM, apresentando as seguintes características: LOCALIZAÇÃO - na margem esquerda do Ramal Marudazinho, a 4.400m. da entrada deste, tendo como via de acesso a PA-315 à altura do Km. 19, no sentido PA-127 e Cidade de Magalhães Barata: ÁREA - aproximadamente 50ha. 40a.00ca. (cinquenta hectares e quarenta ares).

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3.474. Dia: 10.06.81)

PORTARIA Nº 0252 DE 05 DE JUNHO DE 1981.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 006272/80-ITERPA, em que figura como interessado RAIMUNDO DE SOUZA CHAGAS, tendo por objeto o pedido de demarcação de uma área requerida por Doação,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Agrimensor ROMUALDO BRUNO PIRES, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, apresentando as seguintes características: LOCALIZAÇÃO - na margem direita do rio Maguari, tendo como via de acesso o Ramal do Maguari, numa distância de 6 km. da sede do Município: ÁREA - aproximadamente 100ha. (cem hectares): DENOMINAÇÃO - Sítio MANICUACA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3.474. Dia: 10.06.81)

PORTARIA Nº 0253 DE 05 DE JUNHO DE 1981.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, combinado com a alínea "g" do Art. 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 001738/81-ITERPA, em que figura como interessado RAIMUNDO DO LIVRAMENTO MAGNO PANTOJA, tendo como objeto o pedido de Legitimação de Posse denominada "CAJUAL", situada no Município de Muana, neste Estado.

CONSIDERANDO finalmente, as disposições do Art. 29 e parágrafos da Lei nº 4.584/75, do Art. 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, e do Art. 1º da Lei nº 4.884, de 11 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Agrimensor ROMUALDO BRUNO PIRES, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da seguinte Posse, situada no Município de MUANA, neste Estado, denominada "CAJUAL", localizada na margem direita do rio Tijucaquara, afluente do rio Atatá, objeto do Título de

Posse expedido em 07 de abril de 1900, em nome de JOÃO DOS SANTOS GEMAQUE, registrado às Fls. 45 e verso do Livro de Registro de Posse nº 4.

II. DETERMINAR que, por ocasião dos trabalhos de demarcação, sejam relacionadas todas as benfeitorias existentes na área, tanto do referido postulante como de terceiros.

III. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita obediência ao disposto no Art. 2º da Lei nº 4.835/79, no que se refere ao limite para legitimação, ou sejam 3.000 ha. (três mil hectares) por posse registrada, respeitando as ocupações efetivas de terceiros, porventura existentes na área e mantidas de boa fé por período superior a um (1) anos, na forma prevista pelo § 3º do Art. 29 da Lei nº 4.584/75, bem assim quaisquer outros direitos também de terceiros, amparados por lei.

IV. RECOMENDAR ao Departamento Técnico - DT, desta Autarquia que, na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

V. RESSALVAR que a presente designação não gera quaisquer direitos para a parte interessada, além dos que lhe são assegurados pela legislação em vigor e que serão apreciados pelo Departamento Jurídico - DJ desta Autarquia, após a aprovação de demarcação ora autorizada, quando também será determinada a área legítima de cada posse registrada.

VI. RESSALVAR, igualmente, que as custas de demarcação, ora autorizada, correrão à conta exclusiva da parte interessada, a qual não terá direito a qualquer indenização ou compensação pelas despesas realizadas, na hipótese de não serem aprovados os trabalhos demarcatórios ou de indeferimento parcial ou total, legalmente fundamentado, do pedido de legitimação.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3.474. Dia: 10.06.81)

PORTARIA Nº 0254 DE 05 DE JUNHO DE 1981.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 0155/79-GFC/ITERPA, em que figura como interessado PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR, tendo por objeto o pedido de Demarcação de terras.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a firma TRAMONTELLA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação de uma área de terras denominada "FAZENDA PORTO ALTO", GLEBA nº 07, localizada no Município de ACARÁ, de interesse de PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área com as seguintes características: NORTE - Limitando com terras de ANTÔNIO MIRANDA DE OLIVEIRA; SUL - Limitando com terras de JOAQUIM MIRANDA CRUZ; LESTE - Limitando com a PA-150; OESTE - Limitando com terras de ARTHUR RODRIGUES DA SILVA;

Área com aproximadamente 3.000ha. (três mil hectares) e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3.474. Dia: 10.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SE- PLAN Nº 008/80 FUNDEPARÁ/ FUNDO METROPOLITANO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e por seu Diretor Financeiro Dr. EDSON SOUSA BATISTA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato SEPLAN nº 008/80 - FUNDEPARÁ/ FUNDO METROPOLITANO, com embasamento legal na Cláusula Quinta do referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima mencionado, até 31 de dezembro de 1981, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido de mais Cr\$ 4.288.391,17 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e dezessete centavos), o valor do Contrato aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.816.671,17 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

- Cr\$ 4.288.391,17 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e dezessete centavos) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: FUNDO METROPOLITANO.

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 4.288.391,17

4100 - Investimentos Cr\$ 4.288.391,17

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 4.288.391,17
 - Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Instalação do Emissário de Drenagem Pluvial no Conjunto Cidades Nova I, II e III".

TOTAL Cr\$ 4.288.391,17

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato Original, revogadas as disposições em contrário.

Assim justas e avençadas, firma o presente instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de junho de 1981

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará

EDSON DE SOUSA BATISTA

Diretor Financeiro da Companhia de Habitação do Estado do Pará

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

(Ext. Reg. nº 3455 - Dia: 10/06/81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 040/81 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Aveiro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal Sr. ADAMOR ANTÔNIO DOS SANTOS, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 040/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA - A despesa em correspondente ao presente acréscimo, num total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação a seguir discriminados:

Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS.

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 400.000,00

4100 - Investimentos Cr\$ 400.000,00

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 400.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Recuperação da Escola Princesa Izabel", na Vila Fordlândia, no Município de Aveiro.

TOTAL Cr\$ 400.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ADAMOR ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Aveiro

Testemunhas:

Eliane Maria Ichihara

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. nº 3456 - Dia: 10/06/81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 064/81 FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Faro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Sr. JOÃO ELETÉRIO DE OLIVEIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 064/81 - FUNDEPARÁ/PRAM, com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica carecido de mais Cr\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

— Cr\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único sobre Minerais

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 1.800.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 1.800.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 1.800.000,00
— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Implantação da Rede de Energia Elétrica, na Vila de Terra Santa", no Município de Faro.	
TOTAL	Cr\$ 1.800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Faro

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
ELIANE MARIA ICHIHARA
(Ext. Reg. nº 3457 - Dia: 10.06.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 090/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 13.05.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

OBJETO: Colaboração financeira do governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Sistema Viário" no Município de Porto de Moz.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 106/81 de 13.05.81

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA - DIOGENES JOSÉ VAREJÃO, Prefeito Municipal de Porto de Moz.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3454 - Dia: 10.06.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 089/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 08.05.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salvaterra.

OBJETO: Colaboração financeira do governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Trapiche" em madeira às margens do Rio Guajará no Município de Salvaterra.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 104/81 de 11.05.81.

VALOR: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Salvaterra.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3454 - Dia: 10.06.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 088/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 07.05.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aplicação de Aterro, Empicarramento e Pavimentação de diversas Artérias", no Município de Salinópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 102/81 de 07.05.81.

VALOR: Cr\$ 1.349.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: DARIO PALHA FREIRE - Prefeito Municipal de Salinópolis.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3454 - Dia: 10.06.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 087/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 07.05.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Praça", no Município de Magalhães Barata.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 98/81 de 07.05.81.

VALOR: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: ECHIDES ERMANO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Magalhães Barata.

VISTO:

ANA LÚCIA ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN-PA.

(Ext. Reg. nº 3454 - Dia: 10.06.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 084/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 11.05.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Grupo Diretor de Terras do Imóvel Campo Alegre, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Grupo Diretor de Terras do Imóvel Campo Alegre, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação da Escola de Primeiro Grau de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81, combinado com a Lei Municipal nº 01/81, de 31.03.81, que cria o Grupo Diretor de Terras do Imóvel Campo Alegre.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 105/81 de 11.05.81.

VALOR: Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo GRUPO DIRETOR - BENTO GERALDO RAMALHO DE ABREU, Presidente do Grupo Diretor de Terras do Imóvel Campo Alegre.

Pela PREFEITURA - JOSÉ RIBAMAR DE MORAES, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3454 - Dia: 10.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDATOMADA DE PREÇOS Nº 09/81-CL
EDITAIS E AVISOS

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Segurança, Vigilância e Limpeza Conservação, para o prédio da Secretaria de Estado da Fazenda.

DIA: 24 de junho de 1981.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda.

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria, sita à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, térreo.

Belém, 08 de junho de 1981

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Presidente da CL.
(Ext. Reg. nº 3469 - Dia: 10/06/81)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, ambas do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e, de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), cita pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado do Pará, o Senhor Raimundo Reis de Oliveira, brasileiro, casado, Agente Auxiliar de Fiscalização, que estava lotado na Agência da Fazenda Estadual de Barreira do Campo, sob a jurisdição da Delegacia da Fazenda Estadual da 3ª Região Fiscal, Marabá-PA, para, no prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na Avenida Visconde de Souza Franco, 110, andar térreo, sala 31, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, Belém, 24 de abril de 1981.

EDMUNDO CLEMENTE NOGUEIRA

Secretário da C.I.

(Ext. Reg. nº 3325. Dias: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12/06/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 17 (dezessete) de junho corrente para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 289 e 301, em que é recorrente Amazonex Industrial Exportadora S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba, sendo Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Nº 319, em que é recorrente Claudino & Cia. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal-Marabá, sendo Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Nº 320, em que é recorrente IMPAR — Indústria Madeireira Paraense e Agro Pecuária Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal-Marabá, sendo Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 05 de junho de 1981.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 3467. Dia: 10.06.81)

ACÓRDÃO Nº 279

RECURSO Nº 315 "EX-OFÍCIO"

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal

Interessado: Benedito Ferreira Sobrinho

Relator: Reynaldo da Silva Maia

EMENTA: 1 - ICM Auto de Infração; 2 - Falta de registro de Nota Fiscal no livro próprio, não constitui, por si, sonegação fiscal, notadamente quando o contribuinte comprova, de forma inequívoca, sua boa fé; 3 - Inaplicável o artigo 92 do Decreto-Lei 58/69, a espécie; 4 - A prática, constitui, todavia, irregularidade, ensejando a aplicação da legislação própria; 5 - Recurso "Ex-Ofício" desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal — Santarém, e interessado Benedito Ferreira Sobrinho, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento mantendo integral a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 27 de maio de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA
Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Cons. Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 3467. Dia: 10.06.81)

ACÓRDÃO Nº 280

RECURSO Nº 309

Recorrente: Mansão Comércio e Indústria Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal.

Relator: Reynaldo da Silva Maia

EMENTA: 1 - ICM Auto de Infração; 2 - Lucro Bruto Presumido; 3 - Inaplicabilidade da Portaria nº 206/80, da SEFA, a contribuintes que possuam escrita contábil; 4 - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário; em que é recorrente Mansão Comércio e Indústria Ltda. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal — Belém, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo acolhimento e provimento do recurso, para julgar improcedente a ação fiscal contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 17 de junho de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Cons. Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 3467. Dia: 10.06.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.-Pa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G. - 02/81.

Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a firma Agência Regis - Investigações e Segurança Ltda. a seguir denominada Contratada.

Representantes: Representa o DERPA, seu Diretor Geral Engº Pedro Smith do Amaral e a Contratada o Sr. Reginaldo da Silva Ribeiro.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação baseada na alínea H. do § 2º do Artigo 2º do Decreto Lei nº 07/69, conforme despacho exarado no Processo nº 01414/81.

Objeto: A Contratada se obriga a manter um Guarda de Segurança, durante o horário das 18 às 06 horas, em dias úteis e nos dias de sábados, do-

mingos e feriados durante 24 horas por dia, devidamente fardado, armado e equipado, para o serviço de vigilância ostensiva da casa nº 2810, sita à Travessa Maurity, nesta cidade, atual residência do Engº Diretor Geral do DERPA.

Prazo: 1 ano, a contar de 1º de abril de 1981.

Valor: Cr\$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) aproximadamente.

Dotação: Verba 3.1.3.2.05 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1981, conforme Nota de Empenho nº 1107, de 26.05.81, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devolução da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 1º de junho de 1981

Dr. JOSÉ AUGUSTO DE C. M. POMBO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 9410 - Reg. nº 3462 - Dia: 10.06.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, realizada no dia 27 de junho de 1980.

Aos 27 dias do mês de junho de 1980, às 09:00 horas, reuniu-se, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, o Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, com o comparecimento da totalidade dos membros titulares, previamente convocados pelo seu Presidente, para deliberar sobre diversos assuntos. Quanto ao item 3.3., financiamento pela FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial, para a aquisição de grupos geradores Diesel, o Conselho de Administração autorizou a Diretoria Executiva a assinar o contrato de empréstimo com a referida Agência, através do Banco da Amazônia S.A.

Belém, 27 de junho de 1980

ass. GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ

RUBENS LUZIO VAZ

DÁRIO JOSÉ GONÇALVES GOMES

O presente extrato confere com o que se acha transcrito às fls. 65-verso, do Livro de Atas do Conselho de Administração nº 01.

EUCIVALDA NAZARÉ ARAÚJO DARWICH

Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 623/81, a 1ª via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.

Belém, 08 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3465 - Dia: 10.06.81)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DO GUAMÁ

Resumo dos Estatutos da: "Associação Cultural Nipo-Brasileira do Guamá, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 10 de janeiro de 1981.

Denominação: - Associação Cultural Nipo-Brasileira do Guamá.

Fundo Social: - As receitas desta Associação serão as jóias, anuidades, donativos, subvenções e receitas especiais, para a execução dos planos especiais, será angariado, cada vez, donativos necessários.

Fins: - Os objetivos desta Associação serão os seguintes: a) Promover e estimular a harmonia entre os japoneses e seus descendentes residentes na Zona Amazônica e planejar o intercâmbio mútuo das vidas cultural e econômica; b) Estimular o intercâmbio cultural e o desenvolvimento econômico mútuo entre os brasileiros e japoneses residentes nesta Região Amazônica, como também, empenhar-se na promoção de amizade entre os brasileiros e japoneses desta Região; c) Empenhar-se na cultura intelectual e educação física dos membros desta Associação e seus filhos e assim, planejar o melhoramento da posição social e também esforçar-se para progredir na vida social e assimilação ao Brasil; d) Introduzir e propagar as verdadeiras circunstâncias da Amazônia, dentro e fora do País, e oferecer facilidades, quantas possíveis, aos visitantes, de forma a lhes dar justa compreensão e colaborar, futuramente, no desenvolvimento econômico da Região; e) Empenhar-se no melhoramento da instrução dos filhos dos membros da Associação, especialmente, nas línguas brasileira e japonesa, de forma a serem o cunho de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão; f) Promover, independentemente ou em colaboração com outros, diversos de festa, reunião, conferência e pesquisa que convirem aos objetivos da Associação; Parágrafo Único: Todos os atos da Associação, independentes ou em colaboração com terceiros, serão conficionados a não terem objetivos político ou religioso.

Séde: - Gleba Tacajós, Município de Santa Izabel, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 10 de janeiro de 1981.

Duração: - Indeterminado.

Administração e Representação: - Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: - 01 ano.

Responsabilidade: - Os sócios Diretores, responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Dissolução: - A dissolução desta Associação será deliberada, somente, na Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. Para ser constituída esta Assembléia validamente, necessitará observar as determinações dos Artigos 21 e 22 destes Estatutos. Parágrafo Único - A dissolução desta Associação, será apresentada à Assembléia Geral pela Diretoria, que previamente conseguirá a aprovação do Conselho Deliberativo. No caso de resolvida a Dissolução, conforme determinação do artigo anterior, a Assembléia Geral, elegerá 03 (três) liquidantes e outorgar-lhes a todos os atos necessários para liquidar os ativos e os passivos da Associação.

ciação e declarar a Dissolução. No caso de existir algum bem restante, depois de liquidadas todas as dívidas, será doado à corporação que tenha fins idênticos e indicada pela Assembléia Geral que resolveu a Dissolução.

Diretoria: - Presidente: - Hisashi Yokoyama, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado em Gleba Tacajós, Sta. Izabel do Pará.

Vice-Presidente: - Makio Oe, japonês, casado, agricultor.

Vice-Presidente: - Toshiharu Yonekawa, japonês, casado, agricultor.

1º Secretário: - Tadaomi Owada, japonês, casado, agricultor.

2º Secretário: - Shoshiro Hirata, japonês, casado, agricultor.

Tesoureiro: - Norio Oe, japonês, casado, agricultor.

Santa Izabel do Pará, 01 de junho de 1981

HISASHI YOKOYAMA

Presidente

MAKIO OE

Vice-Presidente

TADAOMI OWADA

Secretário

NORIO OE

Tesoureiro

(T. nº 9409 - Reg. nº 3461 - Dia: 10.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/81 - SEGUP

OBJETO: Serviço de Limpeza e Conservação no IPC "Renato Chaves".

DIA: 15 de junho de 1981.

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas.

LOCAL: Auditório do IPC "Renato Chaves", à Rua Barão de Mamoré, 793

EDITAL: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP.

Belém, 05 de junho de 1981.

JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHEN

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 3453 - Dia: 10.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI E A FIRMA MESBLA S/A PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA LINHA FORD, NA FORMA ABAIXO:

Aos 2 dias do mês de março de 1981, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, localizada na Travessa do Chaco nº 2232, nesta cidade, doravante

denominada simplesmente SAGRI, neste ato representada por seu Secretário de Estado Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI, compareceu o Sr. RENATO LUIZ VIEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado nesta Capital, para, na qualidade de Gerente Geral da firma MESBLA S/A, com sede à Travessa Lomas Valentina, nº 1868, nesta cidade, a seguir denominada simplesmente MESBLA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 33.087.156/0179-33, firmar com a SAGRI, o presente Contrato de fornecimento, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contrato é o fornecimento à SAGRI, pela MESBLA, de peças e acessórios originais da linha FORD, de acordo com as especificações da Proposta da MESBLA S/A, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODALIDADE DE ENTREGA

As peças e acessórios serão fornecidas à SAGRI mediante requisição e entregues no almoxarifado desta ou no próprio balcão de atendimento da MESBLA, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A MESBLA obriga-se a entregar as peças e acessórios requisitados, imediatamente, providenciando-os em seu estoque ou se não os possuir, através de outra revendedora FORD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais correspondentes às peças e acessórios fornecidos ficarão em poder da SAGRI, as quais serão juntadas ao processo de cobrança do material fornecido pela MESBLA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A todo material fornecido será concedida garantia de 15.000 (quinze mil) Km ou 08 (oito) meses, conforme normas estabelecidas pela FORD do Brasil S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Os preços do material a ser fornecido serão os vigentes na data da entrega e de acordo com a lista de preços da FORD do Brasil S/A. Sendo incluído nos referidos preços todos as despesas como impostos, seguros, embalagens, inclusive fretes do material entregue na SAGRI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A MESBLA se obriga a conceder um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços a que se refere a presente cláusula poderão ser reajustados na hipótese de autorização do Conselho Interministerial de Preços - CIP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos preços referidos na cláusula terceira, serão efetuados à MESBLA, pela Divisão de Finanças da SAGRI, até 30 (trinta) dias após a apresentação das requisições e notas fiscais extraídas durante o mês, depois de devidamente examinadas e aceitas pelo setor competente desta Secretaria e de conformidade com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O período de vigência do presente Contrato é de 02 de março de 31 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente Contrato fica estimado em Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente Contrato poderá ser suplementado em até 100% (cem por cento) de seu valor primitivo, desde que sejam mantidas as mesmas condições e concordância da SAGRI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato rescindir-se-á nos seguintes casos:

- a) pelas partes, mediante aviso expresso, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) se a Fornecedora deixar de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- c) unilateralmente pela SAGRI, atendida sempre a conveniência administrativa, recebendo a Fornecedora o valor dos materiais já entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir todas questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito, o Foro desta cidade de Belém, não obstante outro domicílio que a MESBLA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 02 de março de 1981.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

Sr. RENATO LUIZ VIEIRA

Gerente Geral da MESBLA S/A.

(Ext. Reg. nº 3450 - Dia: 10.06.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - I T E R P A

E D I T A L

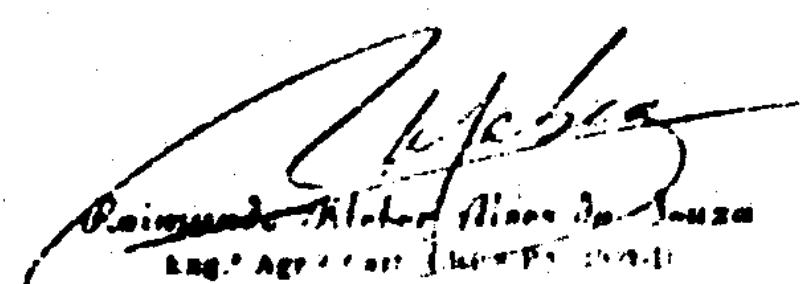
MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, Engenheiro Agrônomo, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 114 a 119 do Decreto-Lei Nº 7.454 de 19 de Fevereiro de 1971, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que tendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, através da Portaria Nº 179 de 17/03/80, publicada no Diário Oficial do Estado em 19.03.80; para proceder a demarcação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia neste Estado, com as seguintes características: Lote designado pelo Nº 22 do Loteamento Itaipavas, objeto do Título Provisório Nº 32 expedido pelo Governo do Estado na data de 06.05.64, em favor do Sr. BAZARETO MILHOMEM DA COSTA, adquirido através de Escritura Pública pelo Sr. JOÃO ALVES VERISSIMO, com os seguintes limites e extensões: Ao NORTE com os lotes de número 20 e 21, pertencentes ao patrimônio Povoado de Itaipavas; ao SUL com o lote Nº 23 requerido por ANTONIO MARTINS DOS SANTOS; a LESTE com a margem esquerda do Rio Araguaia e a OESTE com o lote Nº 06 requerido por DUR-

VAL PINHEIRO, com uma área de 4.356Ha. medindo 6.600,00 metros de frente por 6.600,00 metros de fundos.

Fica assim marcado para no dia 16 de Julho de 1981 as 10:00HS na sede da Fazenda SÃO JOSÉ, a audiência especial para início dos trabalhos demarcatórios de campo; Outrossim pelo presente Edital, fica citado todos os confinantes e a demais pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem os referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que ninguém se alegue ignorância, vai o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, duas vezes em Jornal de circulação diária na capital do Estado e afixado durante 30 dias no prédio onde funciona a Agência Fiscal da Delegacia Regional 3ª Região em Conceição do Araguaia.

Belém-Pa., 01 de Junho de 1981.



Raimundo Kleber Alves de Souza
Engº Agrº

(T. nº 9413, Reg. nº 3472 - Dia: 10/06/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 02/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 01/81, para Construção do Prédio Sede da Fundação do Bem Estar Social do Pará "F.B.E.S.P.", na área do Centro Administrativo do

Estado, localizado na Rodovia Augusto Montenegro em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 do mês de junho do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 06 de junho de 1981.

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO DE
VASCONCELOS CHAVES

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 3448 - Dias: 10, 11 e 12.06.81)

ANÚNCIOS

COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

CGC/MF 04.971.941/0001 - 23
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na rodovia Arthur Bernardes, n. 1249, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 16 do mês de junho em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$ 473.251.918,17, para Cr\$ 497.190.341,82, mediante a apropriação do saldo da conta "Reserva da Correção do Ativo Imobilizado", com as consequentes elevação do valor nominal da ação da sociedade e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (II) atualização e consolidação do estatuto da Companhia; (III) o que ocorrer. Belém (PA), 01 de junho de 1981 (a) Ademir Messias de Aragão, Presidente do Conselho de Administração. (Ext. Reg. n. 3405 - Días 08, 09 e 10.06.81)

HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.

CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR Nº 364/PA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DO ANO
DE 1981.

As 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1981, na sede social, na Avenida Braz de Aguiar, nº 612, nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Sociedade HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A., atendendo à convocação feita através do edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edições de 16, 23 e 24/04, e no jornal "A Província do Pará" edições de 16, 23 e 24/04 para deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Apreciação e Votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; 2 — Fixação dos respectivos honorários da Diretoria; 3 — O que ocorrer. Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, representando votos, quantidade a exigida por Lei aplicável para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso, assumiu a presidência desta

de acordo com o estatuto social, o Diretor-Presidente da Empresa, acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual convidou a mim, acionista Maria de Fátima Teixeira dos Reis, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida o presidente apresentou a discussão dos presentes, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o competente Parecer do Conselho Fiscal, documentos relativos ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 1980, colocados à disposição dos acionistas, mediante edital, devidamente publicado dentro do prazo legal. Como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente colocou em votação os documentos que foram lidos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votação os legalmente impedidos. Passando ao item 2 (dois) da pauta da ordem do dia, os acionistas presentes, deliberaram a fixação da importância global de: Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 240.000,00), que será rateada em partes iguais pelos três diretores, num total de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), para cada Diretor. Foram também fixados os valores destinados a remunerar os membros do Conselho Fiscal, já que funcionará em regime não permanente, de acordo com a Lei nº 6.404/76, que receberão uma quantia correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média da diretoria da empresa, apenas quando estes forem convocados. Em seguida o senhor presidente, usando da palavra, falou sobre a Demonstração de Lucros e Perdas, verificados no último exercício de 1980. Colocada em apreciação e posterior votação, a proposta do senhor presidente referente a aprovação integral do balanço, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada pelo presidente a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse lavrada a respectiva ata comprovando as assinaturas nestes documentos apostos, ter sido lida aos acionistas presentes e por todos aprovada. a) Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis e Mário Fernandes Carreira.

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 605-81, a 1ª via da presente Ata de HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.

Belém, 02 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. Nº 3463 — Dia 10.06.81)

... 590-81
INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.
 CGC 04894309/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos 30 dias do mês de abril de 1981, às 18 horas, na sede social de Indústria Jorge Corrêa S/A., sita à Av. Portugal, 25, nesta cidade, reuniram-se os acionistas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que haviam sido convocados mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 25, 26 e 27 de março de 1981. Pelo livro de presenças verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo, a sua direção o Presidente Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, que convidou para secretários os acionistas Joaquim José Melero Libório Vieira e Maria Tereza Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro. A pedido da Assembleia foi dispensada a leitura do anúncio de convocação, por ser do conhecimento de todos. Seguidamente o Presidente pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao ano de 1980, publicados no Diário Oficial do Estado, no dia 24 do corrente mês. Estas peças contábeis, foram postas em discussão e votação sendo aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Em continuação a Assembleia aprovou a correção da expressão monetária do Capital. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro, propôs o aumento do Capital Social, com parte da reserva de correção monetária do Capital Realizado no valor de CR\$-17.300.000,00 (Dezessete milhões e trezentos mil cruzeiros) a ser homologado pela A.G.E., em seguimento. Estas propostas foram votadas e aprovadas por unanimidade dos acionistas. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente que se ia proceder à eleição da nova diretoria para o exercício de 1981, o que foi feito com o seguinte resultado: José Ruy Melero de Sá Ribeiro Presidente; Joaquim José Melero Libório Vieira-Vice-Presidente; Maria Tereza Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro-Diretor Administrativo e Denise Pedrosa Libório Vieira-Diretor Social, todos reconduzidos e já identificados. O Sr. Presidente pediu que a Assembleia se manifestasse a respeito da remuneração mensal da Diretoria. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro, propôs um pro labore de 10 salários mínimos regionais para cada diretor. Postas as propostas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. Assembleia Extraordinária: O Presidente disse que considerando os termos da A.G.O. acabada de realizar, propôs a homologação do aumento de Capital de CR\$-34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil cruzeiros) para CR\$-51.400.000,00 (Cinquenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros), com incorporação da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, já antes especificada cujo aumento será atribuído aos acionistas na forma da Lei e, conseqüente alteração do Artº 4º dos Estatutos para a seguinte redação: Artº 4º - O Capital Social integralmente realizado, é CR\$-51.400.000,00 (Cinquenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros) em ações ordinárias, nominativas e ao portador do valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, continuando inalteradas as demais condições deste artigo. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Foi colocada a palavra à disposição dos presentes, mas como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presente que o desejarem: José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Joaquim José Melero Libório Vieira, Maria Tereza Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro, Denise Pedrosa Libório Vieira, e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 01/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 590-81, a 1ª via da presente Ata de Indústria Jorge Corrêa S/A
 Belém, 01 de 06 de 1981
 Alfredo Ferrelza Coelho
 Secretário Geral

Adalberto Azeiteiro Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

CURTUME MAGUARY S/A.INDÚSTRIA,
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
CGC 04826707/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1981, às 10 horas, na sede social do Curtume Maguary S/A. Indústria, Construções e Comércio sita à Vila Maguary, município de Ananindeua, reuniram-se os acionistas em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, que haviam sido convocados mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 25, 26 e 27 de março de 1981. Pelo livro de presenças verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo, a presidência o Presidente Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, que convidou os acionistas José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Joaquim José Melero Libório Vieira, para servirem de secretários. A pedido da Assembléia, foi dispensada a leitura do anúncio de convocação, por ser do conhecimento de todos. Seguidamente o Presidente pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao ano de 1980, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 24 do corrente mês. A seguir o Presidente submeteu à discussão e votação tais documentos, sendo aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar, os legalmente impedidos. O Presidente pediu a manifestação dos senhores acionistas sobre a destinação dos lucros de balanço à disposição desta Assembléia assim como aprovar a correção da expressão monetária do Capital. O acionista Alcyr Bóris de Souza Meira propôs que o saldo de Balanço à ordem desta Assembléia, seja mantido em Lucros Acumulados até futura destinação e propôs aumentar o Capital Social com as seguintes reservas: da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado Cr\$-34.992.729,40 // (Trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos); da Reserva de Alienação de Imóveis Cr\$-495.469,61 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos); da Reserva da Correção do Imobilizado, Cr\$-11.605,37 (Onze mil, seiscentos e cinco cruzeiros e trinta e sete centavos) e da Reserva da Correção Especial Cr\$-195,62 (Cento e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), a ser homologado pela A.G.E. em seguimento. A seguir o Sr. Presidente declarou que se ia proceder à eleição da Diretoria, o que foi feito com o seguinte resultado: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes-Diretor Presidente; Octávio Augusto de Bastos Meira-Diretor Vice-Presidente; José Ruy Melero de Sá Ribeiro-Diretor Superintendente; Joaquim José Melero Libório Vieira-Diretor Administrativo e Luiz Daniel Lavareda Reis-Diretor Rural, todos reconduzidos e já identificados. A Assembléia fixou em 10 salários mínimos a remuneração mensal a cada membro da Diretoria. Todas as propostas foram aceitas e aprovadas por unanimidade desta Assembléia. Assembléia Geral Extraordinária: O Sr. Presidente declarou que em harmonia com A.G.O. acabada de realizar propôs a homologação do aumento do Capital Social de Cr\$-17.750.000,00 (Dezessete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$-53.250.000,00 (Cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a incorporação de Reservas já especificadas, na A.G.O. cujo aumento será atribuído aos acionistas na forma da Lei e, em consequência, a alteração do Artº 5 dos nossos Estatutos para a seguinte redação: Artigo 5º, o Capital Social integralmente realizado, é de Cr\$-53.250.000,00 (Cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) por ação, continuando inalterados os demais parágrafos deste artigo. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléia e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Joaquim José Melero Libório Vieira, Octávio Augusto de Bastos Meira, Luiz Daniel Lavareda Reis, Alcyr Bóris de Souza Meira, Paulo Rubio de Souza Meira, Mario Lavareda Reis, Silvestre Juliano de Brito e outros. A presente Ata em quatro vias, confere com o original lavrado no livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 539-41, a 1ª via da presente Ata de Curtume Maguary S/A. Ind. Constr. e Com. de Belém, de 06 de 06 de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9412 - Reg. nº 3480 - Dia. 10/06/81)

USINA PROGRESSO S/A

C.G.C. 04918678/0001-09

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30.04.1981.

Aos 30 dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e um, à Gaspar Viana, nº 745, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da Usina Progresso S/A, com a presença dos acionistas que representam mais de dois terços do Capital Social com direito a voto conforme se verificou pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença". Assumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Isaac Abitbol escolheu a mim Osvaldina de Souza Farias para secretariar a reunião. Solicitou o Presidente da Assembléia que se procedesse a leitura do Edital de convocação publicado nos dias 16, 21 e 23 de abril do ano em curso, o que se procedeu nos seguintes termos: "Usina Progresso S/A", C.G.C. 04.918.678/0001-09 — Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Usina Progresso S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30.04.81 às 18 horas à Rua Gaspar Viana nº 745, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; b) Fixação dos novos honorários da Diretoria; c) Aumento do Capital; d) Eleição da Diretoria; e) O que ocorrer. Belém, 16 de abril de 1981. Isaac Abitbol — Diretor Presidente. Em seguida o senhor Presidente colocou em votação o item "a" do Edital referente às Demonstrações Financeiras, e mandou fosse distribuído aos presentes um exemplar do Diário Oficial do dia 27 de março próximo passado, no qual está publicado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações, bem como os mapas de Correção Monetária de Balanço. Aprovado por unanimidade o item "a" do Edital, o senhor Presidente pediu a mim que lesse a proposta de fixação dos honorários dos Diretores para 1981 que é a seguinte: À Assembléia Geral Ordinária. Senhores Acionistas, tendo em vista o alto índice inflacionário, e considerando que os valores fixados em Assembléia Geral Ordinária para os honorários dos Diretores vigorará por 12 meses, considerando ainda a dedicação exclusiva dos mesmos, propomos um honorário de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para o senhor Presidente Isaac Abitbol, e Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para a senhora Vice-Presidente Rachel Sicsu Abitbol. A Diretoria. Igualmente aprovado por unanimidade, passou-se para o item "c" do mesmo Edital que se refere ao aumento de capital. De acordo com a disponibilidade apresentada em Balanço, decidiu a Assembléia Geral Extraordinária por unanimidade, um aumento na ordem de Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) com o aproveitamento das seguintes contas que se transfere para Capital: Reserva de Capital, Cr\$ 5.346.718,29 (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito cruzeiros e vinte e nove centavos); Reserva p/ Aumento de Capital Cr\$ 98.303,06 (noventa e oito mil, trezentos e três cruzeiros e seis centavos); Reserva Legal Cr\$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos cruzeiros); Reserva para Expansão Cr\$ 537.200,04 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos cruzeiros e quatro centavos); Imposto de Renda Isenção Cr\$ 1.16.307,79 (hum milhão, quatro-

centos e quarenta e seis mil, trezentos e sete cruzeiros, setenta e nove centavos); e Lucros Suspensos Cr\$ 1.237.170,81 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta cruzeiros e oitenta e um centavos), ficando um saldo nesta conta no valor de Cr\$ 283.538,83 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos) para ajustes neste exercício com referência à Provisão para o PIS — Imposto de Renda. Dessa forma o capital passa de 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros). Passando a Assembléia para o item "d" que se refere a eleição da Diretoria para o triênio 1981/1984, por unanimidade foi reeleita Diretoria atual conforme permite o parágrafo primeiro do artigo 8º dos Estatutos Sociais. O senhor Presidente deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à leitura de ata única conforme permite o parágrafo único do artigo 131 da Lei 6.404/76. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por unanimidade havendo o senhor Presidente encerrado a sessão da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. De que para constar, eu, Osvaldina de Souza Farias, secretária lavrei a presente ata que assino com os acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1981.

ISAAC ABITBOL

CPF-001.249.152-72

ISAAC ABITBOL

p/RACHEL SICSU ABITBOL

CPF-000.410.842-68

ALAYDE VIEIRA

CPF-001.317.762-15

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 604-81, a 1ª via da presente Ata de Usina Progresso S/A.

Belém, 02 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3464. Dia: 10.06.81)**AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de junho de 1981, às 10 horas, a fim de deliberarem, sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Retificação e ratificação dos Atos praticados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 18.05.81.

b) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 04 de junho de 1981.

Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. n. 3401 - Dias 08, 09 e 10.06.81)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

C.G.C. (M.F.) N. 04.907.184/0001 - 29
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a seguir o BALANÇO PATRIMONIAL e a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO do exercício findo em 31 de dezembro de 1980.

Todos os fatos apresentados refletem a marcha dos negócios da empresa e procuram acompanhar os efeitos da atual conjuntura. Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém, 30 de março de 1980

aa) ANTÔNIO ASSMAR — CIC 000.888.972-49

JOSÉ RACHID SALLÉ — CIC. 000.323.282 - 49

MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA — CIC. 000.557.192-87

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO

1. ATIVO CIRCULANTE	44.201.263,43
1.1. DISPONIBILIDADES	6.478.889,85
Caixa	1.868.200,62
Bancos	4.610.689,23
1.2 REALIZÁVEL ATÉ O EXERCÍCIO SEGUINTE	37.722.373,58
ESTOQUE	23.960.724,42
Produtos Manufaturados	5.723.515,00
Mercadorias p/revenda	3.859.628,50
Almoxarifado	14.377.580,92
Clientes	13.378.229,89
Duplicatas a Receber	13.791.989,58
(-) Fundo p/Cob. Duvidosas	(413.759,69)
Outros Créditos	278.555,15
Seguros de Empregados	52.575,86
Outros Depósitos	8.115,69
Contas Correntes	163.562,32
Bancos c/Vinculada	54.301,28
DESPESAS ATÉ O EXERCÍCIO SEGUINTE	104.864,12
Salário Família	25.894,08
Seguros a Vencer	78.970,04
2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	306.614,34
TÍTULOS E APLICAÇÕES	153.360,00
Ações de Outras Empresas	3.959,70
ORTN	2.500,00
Letras Imobiliárias	667,64
Outras Imobilizações Financeiras	146.127,00
Aplicações por Inc. Fiscais	
3. ATIVO PERMANENTE	20.151.308,68
3.1. IMOBILIZADO	17.678.887,60
Imóveis	67.550,45

Transcrito no livro Diário n. 21, fls. 153/4.

Soma o presente Balanço Patrimonial em sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$-64.659.186,45).

Belém, 31 de dezembro de 1980

ANTÔNIO ASSMAR

Diretor Presidente

MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA

Diretora

JOSÉ RACHID SALLÉ

Contador - CRC (PA) N. 1137

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

DÉBITOS

Despesas Industriais	7.778.949,04
Despesas Comerciais	3.990.546,26
Providência Social	Cr\$-1.667.262,34
Despesas Administrativas	Cr\$-2.081.608,59
Despesas Fiscais	Cr\$-673.892,80
Despesas Financeiras	Cr\$-3.657.321,99
Despesas de Correção Monetária	6.808.305,03
Fundo p/Devedores Duvidosos - Constituição	413.759,69
Reserva Legal	Cr\$-365.108,00
Provisão p/Imposto de Renda	Cr\$-233.015,00
Prejuízos Compensados	473.866,56
Lucro do Exercício	6.230.174,97

SOMA

Produtos Manufaturados

Saldo credor da conta

Inventário em 31.12.80

Mercadorias p/Revenda

Saldo devedor da conta

(-) Inventário 31.12.80

CRÉDITOS

30.288.106,88

24.564.591,88

5.723.515,00

2.691.200,10

1.168.428,40

3.859.628,50

Instalações	50.596,23
(-) Depreciações	16.973,22
Equipamentos Industriais	6.827.058,26
(-) Depreciações	4.827.451,72
Viaturas	983.077,96
(-) Depreciações	733.720,61
Móveis e Utensílios	1.266.225,21
(-) Depreciações	1.093.364,25
SOMA	Cr\$-64.659.186,45

P A S S I V O

4. PASSIVO CIRCULANTE	16.352.095,66
-----------------------------	---------------

4.1. EXIGIBILIDADES

Fornecedores	16.352.095,66
Credores Diversos	9.524.555,21
Contas Correntes	1.118.917,99
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	494.363,80

BANCARIOS

Bank Of London & South América Limited	2.000.000,00
Banco Brasileiro de Descontos S. A. ...	500.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.500.000,00

Imp. de Renda na Fonte	2.440.187,84
I.C.M. c/Produtos	15.820,00
I.C.M. c/Mercadorias	406.100,48
I.P.I.	173.492,36
Provisão - Imposto de Renda	1.534.088,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	310.687,00
I.A.P.A.S.	774.080,82
P.I.S. — Faturamento	333.673,18
F.G.T.S.	371.446,47
.....	68.961,17

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL CORRIGIDO	48.307.090,79
Capital Social	30.380.963,76
Correção Monetária do Capital	20.149.200,00
.....	10.231.763,76

RESERVAS DE CAPITAL

Res. de Correção do Capital Realizado	9.244.679,11
Reserva da Correção Especial	53.053,51
.....	9.191.625,60

RESERVAS DE LUCROS

Reserva Legal	8.681.447,92
Fundo de Indenizações Trabalhistas ..	1.048.523,99
Lucros Acumulados	3.959,70
.....	7.628.964,23

SOMA	Cr\$-64.659.186,45
------------	--------------------

Dividendos de Outras Empresas	5.557,50
Juros Ativos	364.136,04
Descontos Obtidos	20.260,00
Aluguéis	810.000,00
Rendas Eventuais	2.784,75
Fundo p/Cobrança Duvidosa - Reversão	191.765,00

SOMA	34.373.810,27
------------	---------------

Belém, 31 de dezembro de 1980

ANTÔNIO ASSMAR MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA
Diretor Presidente Diretora

JOSÉ RACHID SALLÉ
Contador - C.R.C. - (PA) N. 1137

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

1. ORIGENS DOS RECURSOS	15.453.097,35
-------------------------------	---------------

Lucro líquido do exercício	6.230.174,97
Depreciações	1.086.708,79
Correção Monetária do Balanço	6.808.305,03
Reservas decorrentes de Incentivos Fiscais - Lei 756/69	488.934,00
Aumento da Reserva Legal	365.108,00
Amortização de Prejuízos	473.866,56

2. APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aumento do Imobilizado	754.927,29
Aumento do Realizável a Longo Prazo	677.255,29
.....	77.672,00

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	Cr\$-14.698.170,06
-------------------------------------	--------------------

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INICIO	FIM	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	18.421.466,14	44.201.263,43	25.779.797,29
Passivo Circulante	5.270.468,43	16.352.095,66	11.081.627,23
Capital Circulante Líquido	13.150.997,71	27.849.167,77	14.698.170,06

Belém, 31 de dezembro de 1980

ANTONIO ASSMAR
Diretor Presidente

MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA
Diretora

JOSÉ RACHID SALLÉ

Contador - C.R.C. (PA) Nº 1137

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Reserva da Correção Monetária Cap. Realiz.	Reserva da Correção Especial	Reserva Legal	Fundo de Inc. - Lei Estadual 4074/67	Fundo Ind. Trabalh.	Fundo p/ Aumento de Capital Dec. Lei 756/69	Lucros do Exercício	Prejuízo a Compensar	Total
Saldos em 02.01.80	12.366.400,00	5.835.704,16	52.281,88	6.096.050,94	683.415,99	900.012,54	3.959,70		1.488.755,58	(314.276,80)	27.092.303,99
Aumento do Capital AGE-21.06.80	1.930.000,00					(900.012,54)		(488.934,00)	(541.053,46)		
Aumento do Capital AGE-27.12.80	5.852.800,00	(5.835.704,16)	(17.095,84)	3.095.574,66				488.934,00	471.087,14	(159.589,76)	13.656.703,27
Incentivos Fiscais Dec. Lei 756/69					365.108,00						488.934,00
Reserva Legal											365.108,00
Lucros do Exercício									6.230.174,97		6.230.174,97
Amortização de Prejuízo										473.866,56	473.866,56
Saldos em 31.12.80	20.149.200,00	10.231.763,76	53.053,51	9.191.625,60	1.048.523,99		3.959,70	—	7.628.964,23	—	48.307.090,79

Belém, 31 de dezembro de 1980
ANTÔNIO ASSMAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1980

1. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios resumidos a seguir, que estão em consonância com as estabelecidas pela Lei n. 6.404.

a) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS: Registradas pelo regime de competência.

b) IMOBILIZADO: Avaliado pelo custo, monetariamente corrigido pelo efeito da inflação de acordo com a ORTN até a data do Balanço. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre os valores monetariamente corrigidos às taxas usualmente admitidas pela legislação fiscal.

c) IMPOSTO DE RENDA: Considerando que a empresa é instalada na área de atuação da SUDAM, com direito à isenção do imposto de renda de acordo com a Lei n. 5.174/66 e Dec. n. 155/66, a provisão para o imposto de renda imputada ao resultado do exercício é contabilizada pelo líquido da parcela correspondente aos referidos incentivos.

d) INFLAÇÃO: Seus efeitos são reconhecidos mediante a correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido de acordo com a variação das ORTNs, sendo a diferença líquida lançada no resultado do exercício.

2. CAPITAL SOCIAL: É representado por ações de valor nominal de Cr\$-1,93, cada uma.

3. MUDANÇAS NOS CRITÉRIOS CONTÁBEIS: Neste exercício, resolvemos encerrar as contas de compensação, por mudança de critério contábil.

Belém, 31 de dezembro de 1980.

ANTÔNIO ASSMAR
Diretor Presidente

MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA
Diretora

JOSÉ RACHID SALLÉ
Contador, CRC (PA) n. 1137

(T. n. 9412 - Reg. n. 3473 - Dia 10.06.81)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. -

EMBRASA
CGC 05 320 569/0001-58Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. - EMBRASA, a se reunirem em sua sede social, à rua Sônia Ferreira s.n., - Bragança, Pará, às 10 horas do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Ordinariamente:
a) examinar e discutir as contas dos diretores; b) deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1980; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer.

2) Extraordinariamente

a) incorporação das Reservas ao Capital da empresa; b) o que ocorrer;

Bragança, 8 de junho de 1981
Constâncio Nery Figueiro
Diretor-Presidente

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9406 - Reg. n. 3443 - Dias 09, 10 e 11.06.81)

HOTELS DO NORTE S.A.
HONORSA

CGC 04 924 478/0001-69

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTELS DO NORTE S.A. - HONORSA, a se reunirem em sua sede social, sita a Travessa Benjamin Constant, 1164, nesta capital, às 10 horas do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Ordinariamente:
a) examinar e deliberar sobre as contas dos administradores; analisar e aprovar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1980; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer.

2) Extraordinariamente:
a) incorporação das reservas ao capital da empresa; e
b) o que ocorrer
Belém, 8 de junho de 1981

Afonso Lopes Freire
Diretor-Presidente

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9405 - Reg. n. 3444 - Dias: 09, 10 e 11.06.81)

FANORTE - FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A.

C.G.C. Nº 04.935.581 0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO

São convidados os Senhores Acionistas da "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de julho de 1981, às 09:00 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Mudança de sede e foro para a cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 02 de junho de 1981

JOÃO BERCHMANS

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3468 - Dias: 10, 11 e 12.06.81)

SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A.

C.G.C. - 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., convocam os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social da Empresa, localizada na Rodovia BR-316 - Km-12, Ananindeua, às 15:00 horas do dia 30 de junho de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade.

2 - Outros Assuntos de Interesse Social. Ananindeua (PA), 09 de junho de 1981.

Conselho de Administração
EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente

(T. nº 9401 - Reg. nº 3431 - Dias: 09, 10 e 11.06.81)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

CGC. MF. Nº 16.691.537/0001-85

Capital Autorizado	Cr\$ 258.203.217,00
Capital Subscrito	Cr\$ 181.101.389,00
Capital Integralizado	Cr\$ 181.101.389,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 77.101.828,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas, a se reunirem em A.G.E., no dia 19.06.81, às 08 horas, na sede social à Travessa Dom Pedro I, 1.064, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificar as características dos bens imóveis da sociedade, nas Atas da Assembleia Geral de Constituição, de 20.12.73 e da Assembleia Geral Extraordinária de 14.05.76.

b) Tratar de assuntos de interesse geral. Na forma do artigo 18 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data até 3 (três) dias após a realização da A.G.E.

Belém, 08 de junho de 1981

a) O Conselho de Administração

(T. nº 9414 - Reg. nº 3475 - Dias: 10, 11 e 12.06.81)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Rendeiro, Gelo e Frigorífico S/A., realizada em 29 de abril de 1981.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1981, em sua sede social, sita à Rua Prof. Avertano Rocha, 228, na cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, Rendeiro, Gelo e Frigorífico S/A., assumindo a presidência o Sr. Henrique Fernandes Rendeiro, e verificando serem 16:00 horas, conforme prevê o Edital de Convocação para a realização da referida Assembléia Geral, deu por iniciados os trabalhos, convocando o Sr. Manoel Fernandes Rendeiro Neto, para Secretário da reunião, após determinou que fosse procedida à leitura do Edital de Convocação, endereçado aos Srs. Acionistas, assim redigido: Rendeiro, Gelo e Frigorífico S/A - Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, sito à Rua Avertano Rocha, 228, nesta cidade, às 16:00 hs. do dia 29 de abril de 1981, para tratar o seguinte:

A) Apreciação do Balanço de 1980; B) Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Parecer dos Membros do Conselho Fiscal, Fixação dos honorários do Conselho Fiscal e Diretoria; Eleição do Conselho Fiscal; C) o que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1981. a) Manoel Fernandes Rendeiro Neto - Diretor.

Prosseguindo os trabalhos o Presidente mandou verificar as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, constando que tinha assinaturas suficientes para realização da Assembléia Geral Ordinária; a seguir determinou que o Secretário Manoel Fernandes Rendeiro Neto procedesse à leitura dos documentos relativos ao exercício de 1980, conforme determina a lei, a leitura foi dispensada a pedido da acionista Maria Lúcia Morgado, proposta aprovada por todos, em virtude dos acionistas terem tomado conhecimento dos mesmos quer através de publicação, como através do setor de contabilidade da sociedade. A seguir o Presidente colocou em discussão e votação os documentos do exercício de 1980, declarando estarem acompanhados do Parecer Favorável do Conselho Fiscal. Em votação, foram aprovados por unanimidade da Assembléia, não tomaram parte nesta votação os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. Presidente declarou que colocava em votação a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1981, tomadas as providências para o ato. Terminada a votação e apurados os votos verificou-se que foram eleitos os seguintes para Membros Efetivos: Turiano Lins Pereira Filho, Contador, CRC 0630-Pa. CPF-000.039.722-91, José Osvaldo Gaia da Rocha, Téc. Contabilidade, CRC. 2631, CPF. 008.716.052-87, Joaquim Pereira Ramos, Médico, CPF. 031.982.432-20; e para suplentes os senhores: João Rola de Aguiar, Leandro Gonzaga de Oliveira e Edgar Seixas Garcia, todos brasileiros e residentes nesta cidade. A seguir explicou o Sr. Presidente, que infelizmente o exercício financeiro de 1980, não tinha apresentado resultado positivo, em virtude da

instalação de concorrência em vários municípios, mais próximo do centro pesqueiro e da recessão financeira que atravessa o país. Entretanto espera que o exercício de 1981, com as medidas que serão tomadas pela Diretoria, traga melhores resultados. O Sr. Presidente declarou que ia colocar em votação os honorários da Diretoria, tendo a acionista Ormin-da Odaléa Moraes, proposto para Diretor Presidente, Henrique Fernandes Rendeiro, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), Diretor Comercial, Manoel Fernandes Rendeiro Neto, Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), Diretor Industrial, Jaime Fernandes Rendeiro, Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) todos mensalmente, e para os Membros do Conselho Fiscal Efetivos, à título de honorários mensais para cada um, o valor correspondente a hum décimo (0,1) do que, em média foi atribuída à Diretoria, de acordo com o parágrafo terceiro do Art. 162, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, ficando declarado que tais honorários vigorarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982, sendo a proposta aprovada por unanimidade da Assembléia Geral. O Sr. Presidente agradecendo a presença dos senhores acionistas, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. E, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura desta ata, terminando esta, que foi lida pelo Secretário, foi aprovada por unanimidade da Assembléia Geral, e vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Manoel Fernandes Rendeiro Neto, Secretário da mesa.

Esta é a cópia fiel da ata lavrada em livro próprio de atas da Assembléia Geral nº 01 (um), de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A.

Belém (PA) 29 de abril de 1981

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

Diretor Presidente

MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nºp. 565/81, a 1ª via da presente Ata de Rendeiro, Gelo e Frigorífico S/A.

Belém, 28 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 9408 - Reg. nº 3458 - Dia: 10.06.81)

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 565 DE 09 DE JUNHO DE 1981
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do art. 91, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Delegar poderes bastantes ao Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, Secretário de Estado da Fazenda, para assinar, representando o Estado do Pará, na qualidade de comprador, a escritura pública de doação de terreno situado na cidade de Igarapé-Miri (Sede do Município do mesmo nome), de propriedade do Banco da Amazônia, que servirá para construção de residências de servidores da administração estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover, pelo critério de antiguidade, de acordo com o artigo 34, da Lei nº 3.346, de 17.09.65,

DÁRIO REIS MASCARENHAS, Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Chaves, para o cargo de Assistente Judiciário do Cível, do Ministério Público do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 34, da Lei nº 3.346, de 17.09.65, ANTÔNIO ÍTALO TANCREDI, Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Tucuruí, para o cargo de Advogado de Ofício, do Ministério Público do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM

JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SANTARÉM-PARÁ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A DOUTORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 183/81 da Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, contra Nívea Ana Huber, brasileira, casada, pecuarista, residente em lugar incerto e ignorado, que se processa perante este Juizado e Cartório do 3º Ofício desta Comarca, que atendendo o que lhe foi requerido pelo exequente Banco da Amazônia S/A (BASA), que declarou

estar a executada em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado no prazo máximo de quinze (15) dias a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal, CITA a executada Nívea Ana Huber, brasileira, casada, pecuarista e seu marido José Almiro Huber, brasileiro, ambos residentes em lugar incerto e ignorado, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagarem ao Banco da Amazônia S/A., a importância de trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 334.550,25), acrescida de juros vencidos e vincendos, custas de protesto, custas processuais, honorários advocatícios do patrono da exequente, aplicando-se a correção monetária do débito e acrescidos por força da lei 6899, de 09 de abril de 1981, sob pena de penhora, ou querendo, embargarem a presente execução em todos os seus termos e acompanharem, até final julgamento. Não sendo pago a dívida nem apresentados bens à penhora será penhorado bens pertencente ao marido da executada, a gleba número 05, lote 31 da Rodovia Santarém-Cuiabá, Título Definitivo 04 (01)92(03) 1.505, expedido em 29.11.1980 pelo INCRA e devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. E para

que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos primeiros dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, João de Mendonça Alho, escrevente juramentado no impedimento ocasional do Escrivão, subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Juíza da Primeira Vara

(Ext. Reg. nº 3460. Dia: 10.06.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

HASTA PÚBLICA JUDICIAL

A doutora RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 27 (vinte e sete) de maio de 1.981, às 11:00 horas neste Juízo, no Forum desta Comarca, em Nova Marabá, será vendido em HASTA PÚBLICA JUDICIAL, o bem abaixo descrito, penhorado executado ANTÔNIO DOURADO BARBOSA, penhora essa feita no Processo nº.....

1.033/80 de EXECUÇÃO FISCAL ajuizada por a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO, expediente do Cartório do 1º Ofício, escrivão ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTIS, a saber:

1ª) — TERRENO RURAL, com domínio útil, sem denominação especial, situado no município de São João do Araguaia, nesta Comarca, fazendo frente com Sinobilino da Silva do qual é desmembrado, medindo 148m, à margem da Rodovia Transamazônica confrontando pelo lado direito com Cajueiro e Pedro de Tal, por uma linha quebrada composta de 02 elementos medindo 36m e 387m, respectivamente; e pelo lado esquerdo com uma linha quebrada constituída de 02 elementos margeando o Igarapé Ubá, medindo 563m, respectivamente; e ainda com terras de Sinobilino da Silva e fundos com terras do executado; contendo as benfeitorias assim discriminadas: pastagem de capim anapiê devidamente cercado de arame; 1 (um) sítio com diversas fruteiras, aguada permanente; 1 (uma) casa de paredes de taipa, rebocada, pintada, teto de madeira roliça, coberta de telha de barro tipo canal e brasilit piso encimentado dividida ao meio; 1 (um) quarto, 1 (um) salão aos fundos anexo um depósito ao redor da casa gradeado de tábuas com um portão de entrada; avaliado em (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) Cr\$ 350.000,00

2ª) — TERRENO RURAL, sem denominação especial, situado no município de São João do Araguaia, nesta comarca, medindo 1.000m de frente por 1.780m ditos de fundos, à margem de uma estrada carroçável para onde faz frente, limitando pelo lado esquerdo com terreno de Raimundo Calafate, e fundos com Sinobilino da Silva, contendo as benfeitorias assim discriminadas pastagem de capim colônio anapiê, cercado de arame com três (3) fios,

8 (oito) alqueires de mata virgem ou que realmente tiver; avaliado em (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) Cr\$ 250.000,00.

3ª) — TERRENO URBANO, edificado com uma casa para fins comerciais, situada à Av. Antônio Maia coletada sob o nº 1.404, medindo de frente 6m60cm por 19m40cm ditos de fundos, confinando ao Norte com a Av. Antônio Maia, ao Nascente com Maria Alves de Brito, ao Poente com Feiz Naman; ou aos seus sucessores, e fundos com quem de direito, a referida construção apresenta as seguintes características que se segue: paredes de alvenaria rebocadas e pintadas, terreno todo construído calçada à frente até o meio fio, de entrada; uma (1) ampla social, teto de madeira de lei serradas, coberta de telhas tipo canal, piso parte da frente mosaicado e parte dos fundos encimentado, contendo em seu interior aos fundos do lado direito um pequeno depósito; 1 (um) amplo salão na parte dos fundos aos altos um escritório servido por uma escada de madeira; água encanada e luz elétrica, avaliado em (seiscentos mil cruzeiros), Cr\$ 600.000,00. Importa os bens avaliados em um total de (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), Cr\$ 1.200.000,00.

Se não houver licitante para a primeira praça realizada no dia mencionado, o imóvel penhorado será vendido em Leilão Público Judicial, às 11:00 horas do dia 10 de junho de 1.981, no mesmo local, independente de publicação de novo Edital.

Quem pretender arrematar ou adquirir dito imóvel deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará, no ato e à banca, o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir este Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, do Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1.981). Eu, Antônio de Araújo Santis, escrivão judicial, que o datilografei e subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 2736. Dias: 08.05, e 10.06.81)

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
3º CARTÓRIO DE A. J.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A doutora Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital da forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o Sr. Manoel Borges Monteiro, brasileiro, profissão e residência em lugar incerto e ignorado, com o prazo de 30 (trinta) dias, dos termos da Ação de Separação Judicial que lhe move Márcia Maria Fernandes Monteiro, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, à Passagem Gas-

tão, 306, com fundamento no artigo 5º da Lei 6.515/77, podendo contestá-la, querendo, dentro do prazo legal (15) dias, que começará a fluir, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de revelia e confesso quanto à matéria de fato, de conformidade com o despacho a seguir transcrito: - DESPACHO: - Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias, designando o dia 21 de agosto, 10 hs. para a audiência de Conciliação. - Belém, 19 de maio de 1981. Dra. Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível. - E, para que as partes interessadas não aleguem ignorância do futuro, expedi o presente e outros iguais que serão publicadas na forma da lei e afixados no lugar do costume. - Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Ilegível Escrivã, do 3º Cartório de Assistência Judiciária, subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9a. Vara Cível
(G. Reg. nº 1543)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autor: Geraldo Bernardo (Dr. Gilberto Lacerda de Almeida)

Ré: Motortec: Indústria Aeronáutica (dr. Veillard Reis)

Relator: Desembargador NELSON RODRIGUES AMORIM.

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: Carlos Meinberg Filho (dr. Octávio Ribeiro Guilhon)

Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Repte: Clínica Santa Cecília, Ltda (Dr. Antonio Villar Pantoja)

Reqda: A Dra. Juíza de Direito da 10 Vara Cível

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de junho de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1545)

15ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas realizada em 29 de maio de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo

Alves Filho convocado para tomar parte na sessão da Câmara Cível no impedimento do Des. Almir de Lima Pereira, Stéleo Menezes, Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos. Presente, ainda o 2º Procurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdos: Nelson Fernando Nunes e Maria Regina Nunes.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: A Egrégia Câmara, por maioria de votos, deu provimento em parte ao recurso para cassar a não identificação criminal do paciente.

2º) Idem, idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recco: Aladir Costa Silva.

Decisão: A Egrégia Câmara julgou prejudicado o recurso, unanimemente.

3º) Idem, idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdos: Kotaro Murakaami e Raimundo Nonato Paulino da Silva.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: A Egrégia Câmara negou provimento ao recurso, unanimemente.

4º) Idem, idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recco: José Maria Serrão Carneiro.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

5º) Idem, idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recco: Rosinaldo da Cruz Fiel

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: A Egrégia Câmara deu provimento ao recurso para cassar a ordem concedida no que se refere à isenção de fichamento criminal do paciente, unanimemente.

6º) Idem, idem, idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recco: Fernando Augusto Chagas Monteiro.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: A Egrégia Câmara deu provimento ao recurso para cassar a ordem concedida no que se refere à isenção de fichamento criminal do paciente, unanimemente.

7º) Recurso de Habeas-Corpus em sentido estrito da Capital.

Recte: Nestor Sérgio Lobo (Dr. Nemezio Nobre).

Recca: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

8º) Idem, idem, idem.

Recte: Jorge Portugal da Luz (Dr. José Maria do Nascimento).

Recca: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

9º) Apelação Penal de Breves.

Apte: A Justiça Pública.

Apdo: Juracy Tupinambá

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

10º) Recurso em sentido estrito de Habeas Corpus da Capital.

Recte: Edgar Nery de Souza (Dr. Wilson U. da Silva Magalhães).

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: A Egrégia Câmara deu provimento ao recurso em sentido estrito concedendo o salvo-conduto ao paciente, unanimemente.

11º) Apelação Penal da Capital (Pub. no D.O. de 27.05.81).

Apte: O assistente de acusação Dr. Raphael Lucas Filho, pelos familiares da vítima Raimundo Nonato Pinheiro.

Apdo: Ricardo Almeida Mendes.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: A Egrégia Câmara, por unanimidade, deu provimento ao recurso para anular a sentença, para que o réu seja submetido a novo juri.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agte: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Agda: A herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

2º) Idem, idem, São Miguel do Guamá.

Agtes: Manoel de Castro Carneiro e s/mulher (Dr. Antonio Erlindo Braga).

Agdos: Newton Torres e Deocleciano Torres (Dr. Carlos Plátilha).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

3º) Apelação Cível da Capital.

Apte: Morisso David Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Apdo: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonam Cruz).

Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

4º) Idem, idem, idem.

Apte: Transportes Belém Lisboa (Dr. Raimundo Costa).

Apdo: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

5º) Idem, idem, idem.

Aptes: Ramez Said Hakaren e s/mulher (Dr. Paulo Dias Klautau).

Apdos: Bernardo Nicolau Koury e outros (Dr. Moacir Moraes Filho).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

6º) Agravo de Instrumento de Bragança.

Agtes: Pedro Paulo Silva de Moraes, na pessoa do Dr. Jorge Daniel de Souza Ramos.

Agdo: Arsenio Pereira Sales (Dr. José do Carmo Sampaio Martha).

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do agravo, unanimemente, no mérito, a Egrégia Câmara deu provimento ao agravo para que se cumpra o parágrafo 2º do Art. 20 do Cód. de Processo Civil e as custas de acordo com o respectivo regimento, unanimemente.

7º) Apelação Cível da Capital.

Aptes: Vera Lúcia Ferreira Correa de Melo e s/marido (Dr. Sérgio F. do Couto).

Apdos: Osmar Pinheiro de Souza e s/mulher e outros (Dr. Egydio Salles).

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Secretaria do TJE, Belém, 04 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.532)

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Rev. T.F.R. nº 68

Preço Cr\$ 150,00

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.527

Belém - Quarta-feira, 10 de junho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 7135

Autos de Mandado de Segurança da Capital
Reqte: Aldo Mário Souza de Vasconcelos (Dr. Osvaldo Serrão)
Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado
Relator: Des. Ary da Silveira

EMENTA: Funcionário público concursado. Estágio probatório. Licença para tratamento de saúde intercorrente. Cômputo como de efetivo exercício, a teor das disposições do art. 85, IX, da Lei 749 de 24.12.1953.
Exoneração ex-officio que alcança o servidor gozando de estabilidade. Ofensa às Constituições Federal e Estadual — arts. 100 e 109 - e norma estatutária, artigo 88, I. Segurança concedida.

A vista de tais considerações, acordam os membros do Colégio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido e conceder o mandado de segurança, para o fim de ordenar seja Aldo Mário Souza Vasconcelos reintegrado no cargo de Comissário de Polícia, Código GEP-PC-702.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com observância das disposições dos arts. 61, § Único e 62, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios). Custas ex-lege.

Belém, 20 de maio de 1981.

Des. Manoel Cacella Alves, Presidente.

Des. Ary da Motta Silveira, Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 08 de junho de 1981.

Pérola Costa
PJ-DAI-021.3

(G. Reg. nº 1545)

ACÓRDÃO Nº 7136

Autos de Mandado de Segurança da Capital
Reqte: O Bacharel Flávio Roberto Soares de Oliveira (Dr. Edson

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAL E PROCESSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Raymundo Souza Franco)

Reqda: A Comissão Examinadora do Concurso para Auditor da Justiça Militar do Estado.

Relator: Des. Nelson Rodrigues Amorim.

MANDADO DE SEGURANÇA. Comissão Examinadora escolhida antes e não durante o prazo de inscrição dos candidatos; Examinadores - advogados escolhidos por ato da Presidência da OAB - PA e não por sorteio: irregularidades que não inquinam de nulidade o concurso, por não trazerem qualquer prejuízo ao impetrante.

A Presidência dos concursos para preenchimento de cargos iniciais da magistratura estadual, compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ex vi do art. 29; § 1º da Resolução nº 7/71.

O art. 32 da Res. nº 7/71 está em vigor, por não alterar a forma e nem as condições do concurso, não incidindo na hipótese prevista no art. 4º, inc. IV, da Lei 5.621/70, que regulamentou o § 5º do art. 144 da Constituição Federal. Mandado denegado.

Belém, 20 de maio de 1981.

Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Nelson Silvestre R. Amorim - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 08 de junho de 1981.

Pérola Costa
PJ-DAI-021.3

(G. Reg. nº 1545)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7137

Apelação Cível da Capital

Apelante: Carlos Alberto Ribeiro Maia (Dr. Waldemar Viana)

Apelada: Helen Regina Monteiro de Souza. Rep. por s/mãe Regina

Fátima Monteiro de Souza (Dr. Pedro Lima p/Ass. Jud.)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Investigação de paternidade cumulada com pedido de alimentos - Namoro entre a mãe da investigante e o demandado - Afeto alimentado com sofreguidão e repetidas juras de amor - Concepção.

É correta a sentença que dá pela procedência do pleito, quando comprovada satisfatoriamente, no curso da demanda, que o réu manteve relações sexuais com a mãe da investigante em período correspondente ao tempo da concepção.

Recurso improvido.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em Turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença apelada.

Belém, 28 de maio de 1981.

Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente

Des. Ary da Motta Silveira - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 8 de junho de 1981.

Pérola Costa
PJ-DAI-NM-021.3

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7138

Apelação Cível da Capital

Apelante: Elza Assunção Moura (Dr. Fernandes Chaves)

Apelada: Djanira dos Santos Conduru (Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Relator: Des. Nelson Amorim.

Apelação. Despejo. Locação Comercial não regida pela Lei de Luvas. Denúncia vazia. Cabimento. Prescindibilidade da Prova da propriedade do imóvel despejando, bastando a prova da relação "Ex Locato". Cumprido o requisito prévio da notificação, é de ser mantida a sentença que decretou o despejo. Apelação improvida.

Vistos, etc...

Acordam os juízes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada, ficando como parte deste aresto o relatório, de fls.

Belém, 28 de maio de 1981.

Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente

Des. Nelson Amorim - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 8 de junho de 1981.

Pérola Costa

PJ-DAI-NM-021.3

(G. Reg. nº 1545)

ACÓRDÃO Nº 7139

Agravamento de Instrumento da Capital

Agravante: Nabih Abou El Hosn (Dr. Simão Salim)

Agravado: Marina Roffé Ferreira de Lemos (Dr. Fernando Gonçalves)

Relator: Des. Nelson Amorim.

Apelação - Deserção por falta de preparo, inclusive, porte de retorno. Incorrência:

I - As custas do cartório até a sentença, são devidas, em regra, pelo proponente da ação;

II - O preparo do recurso, implica no pagamento das despesas referentes aos atos praticados, após a interposição deste.

III - O porte de retorno, somente é devido, em se tratando de local distante da sede do Tribunal, e se destina as despesas de transporte de correspondência, e não da remessa dos autos de andar, para outro no mesmo prédio;

IV - Apelação provida para anular o despacho que decretou a deserção, e determinar a subida dos autos para julgamento.

Vistos, etc...

Acordam, os juízes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Colenda Segunda Câmara Cível Isolada, por unanimidade, dar provimento ao agravo para anular o despacho que considerou a apelação do agravante deserta, para considerá-lo devidamente preparado, devendo a apelação ser encaminhada a esta Eg. Corte para julgamento.

Belém, 28 de maio de 1981.

Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente

Des. Nelson Amorim - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 8 de junho de 1981.

Pérola Costa

PJ-DAI-NM-021.3

(G. Reg. nº 1545)

ACÓRDÃO Nº 7140

Recurso de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: Raimundo Nonato dos Santos de Medeiros (Dr. Milton Ferreira Chagas)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório - Prisão frontalmente contrária as normas constitucionais vigentes no País, eis que sem a autorizá-la o flagrante delito, ou ordem escrita de autoridade competente.

Recurso provido. Sentença reformada, com expedição de Alvará de Soltura em favor do recorrente, para que seja incontinenti posto em liberdade, se por aí não estiver preso.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma, e à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e reformar a sentença da instância a quo, para conceder o habeas-corpus, expedindo-se o competente Alvará

de Soltura em favor de Raimundo Nonato dos Santos de Medeiros, para que seja incontinenti posto em liberdade, se por aí não estiver preso. Custas ex-lege.

Belém, 28 de maio de 1981.

Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente

Des. Ary da Motta Silveira - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 8 de junho de 1981

Pérola Costa

PJ-DAI-NM-021.3

(G. Reg. nº 1545)

ACÓRDÃO Nº 7141

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Everaldo Vulcão dos Santos (Dr. Raymundo N. Fidellis)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA - A liberdade, bem maior do cidadão, deve ser respeitada e protegida constitucionalmente, inclusive quando apenas ameaçada. Havendo o justo receio, é correta a decisão concessiva do habeas-corpus.

Identificação datiloscópica. Nem sequer deve ser cogitada, se não existe inquérito policial.

Recurso improvido. Sentença confirmada.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença. Custas ex-lege.

Belém, 28 de maio de 1981.

Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente

Des. Ary da Motta Silveira - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 8 de junho de 1981.

Pérola Costa

PJ-DAI-NM-021.3

(G. Reg. nº 1545)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7142

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Sebastião de Souza Oliveira (Dr. Luiz Bernardo Guedes de Oliveira)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Confirma-se a decisão concessiva do habeas-corpus por estar a mesma de acordo com o apurado nos autos.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara do ven. T.J. do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1981.

Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 08 de junho de 1981.

Pérola Costa

PJ-DAI-NM-021.3

(G. Reg. nº 1545)

ACÓRDÃO Nº 7143

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: José Benedito de Souza Rodrigues (Dr. Raimundo N. Fidellis)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Prisão ilegal por não resultar de flagrante nem de ordem escrita da autoridade competente. Decisão concessiva da medida liberatória, que se confirma na Superior Instância.

Vistos, etc...

Razão porque, acordam os Juizes da Ve. Segunda Câmara Penal do eg. T.J. do Estado, à unanimidade, negar provimento ao apelo para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 28 de maio de 1981.

Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 8 de junho de 1981.

Pérola Costa

PJ-DAI-NM-021.3

(G. Reg. nº 1545)

MOVIMENTO FORENSE			
MÊS:	JANEIRO	ANO:	1981
A Ç Õ E S			
COMARCA DA CAPITAL			
		C Í V E I S	C R I M I N A I S
RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS			
7ª Vara Cível			13
8ª Vara Cível			
9ª Vara Cível			
10ª Vara Cível			
11ª Vara Cível			

1ª Pretoria Cível		14	4
2ª Pretoria Cível		9	3

1ª Vara Penal			
2ª Vara Penal			
3ª Vara Penal			
4ª Vara Penal			
5ª Vara Penal			
6ª Vara Penal			

1ª Pretoria Penal			0
2ª Pretoria Penal			
3ª Pretoria Penal			0
4ª Pretoria Penal			

MOVIMENTO FORENSE			
MÊS:	MARÇO	ANO:	1981
A Ç Õ E S			
COMARCA DA CAPITAL			
		C Í V E I S	C R I M I N A I S
RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS			

1ª Vara Cível			
2ª Vara Cível	125	73	
3ª Vara Cível	218	30	
4ª Vara Cível	330	135	
5ª Vara Cível			
6ª Vara Cível			
7ª Vara Cível	83	31	
8ª Vara Cível			
9ª Vara Cível			
10ª Vara Cível			
11ª Vara Cível	54	1	

1ª Pretoria Cível	9	2	
2ª Pretoria Cível	9	1	

1ª Vara Penal			0
2ª Vara Penal			
3ª Vara Penal			
4ª Vara Penal			
5ª Vara Penal			
6ª Vara Penal			

1ª Pretoria Penal			11
2ª Pretoria Penal			

MOVIMENTO FORENSE			
MÊS:	JANEIRO	ANO:	1981
A Ç Õ E S			
COMARCA DA CAPITAL			
		C Í V E I S	C R I M I N A I S
RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS			

1ª Vara Cível			
2ª Vara Cível			
3ª Vara Cível	371	29	
4ª Vara Cível			
5ª Vara Cível	106	80	
6ª Vara Cível			
7ª Vara Cível	82	55	
8ª Vara Cível			
9ª Vara Cível			
10ª Vara Cível			
11ª Vara Cível			

1ª Pretoria Cível	4	3	
2ª Pretoria Cível	5	2	

1ª Vara Penal			
2ª Vara Penal			
3ª Vara Penal			
4ª Vara Penal			
5ª Vara Penal			
6ª Vara Penal			

1ª Pretoria Penal			
2ª Pretoria Penal			
3ª Pretoria Penal			
4ª Pretoria Penal			

MOVIMENTO FORENSE			
MÊS:	FEVEREIRO	ANO:	1981
A Ç Õ E S			

COMARCA DA CAPITAL			
		C Í V E I S	C R I M I N A I S
RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS			

1ª Vara Cível			
2ª Vara Cível			
3ª Vara Cível			
4ª Vara Cível			
5ª Vara Cível			
6ª Vara Cível			

1ª Pretoria Cível			
2ª Pretoria Cível			
3ª Pretoria Cível			
4ª Pretoria Cível			
5ª Pretoria Cível			
6ª Pretoria Cível			

1ª Vara Penal			
2ª Vara Penal			
3ª Vara Penal			
4ª Vara Penal			
5ª Vara Penal			
6ª Vara Penal			

1ª Pretoria Penal			
2ª Pretoria Penal			

Altamira	39	19	4	3
Baião				
Bragança (1ª Vara)	6	1	4	0
Bragança (2ª Vara)	7	6	5	4
Breves	21	20	4	2
Cachoeira do Arari	2	3	0	0
Cametá	85	13	9	1
Capanema	427	0	41	0
Castanhal				
Chaves				
Conceição do Araguaia				
Curuçá				
Guamá				
Gurupá				
Igarapé-Açu	3	1	0	0
Igarapé-Miri	17	16	2	2
Itaituba	12	1	6	2
Marabá	144	13	0	0
Maracanã				
Marapanim				
Moju				
Monte Alegre	20	0	18	0
Muaná	10	7	0	0
Nova Timboteua	10	2	1	0
Obidos				
Oriximiná				
Ourém	16	0	11	3
Paragominas				
Ponta de Pedras				
Santa Izabel do Pará	21	0	0	0
Santana do Araguaia				
Santarém (1ª Vara)	22	0	7	1
Santarém (2ª Vara)	41	18	27	4
Sourê				
Tomé-Açu	3	2	0	0
Tucuruí	650	651	0	0
Vigia				
Viseu	0	0	0	1

MOVIMENTO FORENSE

MES: MARÇO	ANO: 1981
------------	-----------

COMARCAS DO INTERIOR	A Ç Õ E S			
	C Í V E I S		C R I M I N A I S	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
Abaetetuba	51	29	7	2
Afuá	10	9	6	0
Alenquer	170	168	6	6
Altamira	30	52	6	5
Baião	2	2	0	2
Bragança (1ª Vara)				
Bragança (2ª Vara)				

- 1ª Pretoria Penal
2ª Pretoria Penal
3ª Pretoria Penal
4ª Pretoria Penal

MOVIMENTO FORENSE

MES: ABRIL	ANO: 1981			
COMARCA DA CAPITAL	A Ç Õ E S			
	C Í V E I S		C R I M I N A I S	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
1ª Vara Cível	65	18		
2ª Vara Cível	100	98		
3ª Vara Cível	151	6		
4ª Vara Cível				
5ª Vara Cível	649	461		
6ª Vara Cível				
7ª Vara Cível	69	35		
8ª Vara Cível				
9ª Vara Cível				
10ª Vara Cível	69	2		
11ª Vara Cível				

1ª Pretoria Cível				
2ª Pretoria Cível	6	0		

1ª Vara Penal				
2ª Vara Penal				
3ª Vara Penal				
4ª Vara Penal				
5ª Vara Penal				
6ª Vara Penal				

1ª Pretoria Penal		131		0
2ª Pretoria Penal		139		0
3ª Pretoria Penal				
4ª Pretoria Penal				

MOVIMENTO FORENSE

MES: JANEIRO	ANO: 1981			
A Ç Õ E S				
COMARCAS DO INTERIOR	C Í V E I S		C R I M I N A I S	
	RECEBIDAS		JULGADAS	
	RECEBIDAS		JULGADAS	

Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Junho - 1981 - 5

Breves	24	5	0	0
Cachoeira do Arari	10	18	3	0
Cametá	99	19	3	1
Capanema	243	0	10	0
Castanhal				
Chaves				
Conceição do Araguaia	19	18	0	2
Curuçá				
Guamá				
Gurupá	14	0	2	0
Igarapé-Açu	18	14	3	3
Igarapé-Miri	6	0	4	2
Itaituba	143	13	0	0
Marabá				
Maracanã				
Marapanim				
Moju	4	0	2	0
Monte Alegre	10	1	1	0
Muaná	10	2	1	0
Nova Timboteua	3	4	3	0
Obidos	0	0	3	0
Oriximiná	17	8	17	4
Ourém				
Paragominas				
Ponta de Pedras	33	0	0	0
Santa Izabel do Pará				
Santana do Araguaia	33	21	13	0
Santarém (1ª Vara)	20	0	6	0
Santarém (2ª Vara)				
Sourê				
Tomé-Açu	662	652	0	0
Tucuruí				
Vigia				
Viseu				

MOVIMENTO FORENSE

MES: ABRIL

ANO: 1981

AÇÕES

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEIS

CRIMINAIS

RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS

51 29 7 2

Abaetetuba
Afuá
Alenquer
Altamira
Baião
Bragança (1ª Vara)
Bragança (2ª Vara)

Abaetetuba	4	0	3	0
Afuá	237	232	2	0
Alenquer	21	15	2	2
Altamira	2	0	3	0
Baião				
Bragança (1ª Vara)	13	11	8	3
Bragança (2ª Vara)	10	3	0	0
Breves	3	0	2	0
Cachoeira do Arari				
Cametá				
Capanema				
Castanhal				
Chaves				
Conceição do Araguaia	16	13	0	1
Curuçá				
Guamá				
Gurupá	8	2	0	0
Igarapé-Açu	20	12	5	2
Igarapé-Miri	9	0	2	1
Itaituba	137	6	0	0
Marabá				
Maracanã				
Marapanim				
Moju	16	0	254	0
Monte Alegre				
Muaná	4	2	1	0
Nova Timboteua				
Obidos				
Oriximiná	61	0	15	0
Ourém				
Paragominas	3	1	1	0
Ponta de Pedras	68	0	113	0
Santa Izabel do Pará				
Santana do Araguaia				
Santarém (1ª Vara)	21	4	3	0
Santarém (2ª Vara)	35	19	10	0
Sourê				
Tomé-Açu	10	7	1	0
Tucuruí	500	502	0	0
Vigia	9	2	4	0
Viseu	6	7	4	0

MOVIMENTO FORENSE

MES: FEVEREIRO

ANO: 1981

AÇÕES

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEIS

CRIMINAIS

RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS

13 7 0 0
2 0 3 0
176 2 3 1

Abaetetuba
Afuá
Alenquer

MOVIMENTO FORENSE									
MÊS: JANEIRO					ANO: 1981				
AÇÕES									
PRETORIAS DO INTERIOR					CRIMINAIS				
					RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS				
Abetetuba	36	26	2	0	Abetetuba	23	22	4	3
Acará	0	0	0	0	Acará	0	0	0	0
Alenquer	0	0	0	0	Alenquer	2	2	0	0
Almeirim					Almeirim				
Anajás					Anajás				
Ananindeua					Ananindeua				
Augusto Correa					Augusto Corrêa				
Aveiro	160	158	14	0	Aveiro	104	0	14	0
					Bagre				
					Baião				
					Barcarena				
					Benevides	4	0	1	0
					Bonito				
					Bujaru				
					Capitão Poço				
					Chaves	3	0	26	1
					Colares				
					Curralinho				
					Curuçá				
					Faro				
					Igarapé-Miri	0	0	1	0
					Inhangapi				
					Irituia				
					Itaituba				
					Itupiranga				
					Jacundá				
					Juruti				
					Limoeiro do Ajuru	5	0	0	0
					Magalhães Barata				
					Melgaço	11	0	1	0
					Mosajuba	1	1	1	0
					Moju				
					Nova Timboteua	0	0	0	0
					Oeiras do Pará				
					Peixe-Boi				
					Ponta de Pedras	0	0	0	0
					Portel				
					Porto de Moz	0	0	2	0
					Prainha				
					Primavera	6	1	2	0
					Salinópolis	9	0	21	1
					Salvterra				
					Santa Cruz do Arari				
					Santa Maria do Pará				
					Santarém Novo	69	0	0	0

MOVIMENTO FORENSE									
MÊS: JANEIRO					ANO: 1981				
AÇÕES									
PRETORIAS DO INTERIOR					CRIMINAIS				
					RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS				
Abetetuba	36	26	2	0	Abetetuba				
Acará	0	0	0	0	Acará				
Alenquer	0	0	0	0	Alenquer				
Almeirim					Almeirim				
Anajás					Anajás				
Ananindeua					Ananindeua				
Augusto Correa					Augusto Correa				
Aveiro	160	158	14	0	Aveiro				

Inhangapi	2	1	1	1	88	0	15	0	Almeirim
Irituia									Anajás
Itaituba									Ananindeua
Itupiranga									Augusto Corrêa
Jacundá									Avelro
Juruti	26	0	0	0					Bagre
Limoeiro do Ajuru									Baão
Magalhães Barata									Barcarena
Melgaço	1	0	1	0	1	1	1	0	Benevides
Mocajuba	2	2	1	1					Bonito
Mojú									Bujarú
Nova Timboteua					15	12	23	0	Capitão Poço
Oeiras do Pará	1	0	1	0					Chaves
Peixe-Boi									Colares
Ponta de Pedras	1	0	2	1					Curralinho
Portel									Curuçá
Porto de Moz									Faro
Prainha	4	0	3	0					Igarapé Miri
Primavera	9	0	20	0					Inhangapi
Salinópolis	11	9	3	4					Irituia
Salvaterra									Itaituba
Santa Cruz do Arari									Itupiranga
Santa Maria do Pará	0	0	1	1	4	3	2	3	Jacundá
Santarém Novo	0	0	0	0					Juruti
Santo Antônio do Tauá									Limoeiro do Ajuru
São Caetano de Odivelas					28	0	2	0	Magalhães Barata
São Domingos do Capim									Melgaço
São Félix do Xingú	0	0	0	0	5	0	0	0	Mocajuba
São Francisco do Pará					3	3	2	0	Mojú
São João do Araguaia									Nova Timboteua
São Sebastião da Boa Vista									Oeiras do Pará
Senador José Porfírio									Peixe-Boi
Tomé Açu	2	0	1	0	0	0	0	0	Ponta de Pedras
Viseu	0	0	1	0					Portel
Igarapé Açu	2	1	1	0	2	0	2	1	Porto de Moz
									Prainha
									Primavera
									Salinópolis
									Salvaterra
									Santa Cruz do Arari
									Santa Maria do Pará
									Santarém Novo
									Santo Antônio do Tauá
									São Caetano de Odivelas
									São Domingos do Capim
									São Félix do Xingú
									São Francisco do Pará
									São João do Araguaia
									São Sebastião da Boa Vista
									Senador José Porfírio
									Tomé Açu
									Viseu
									Igarapé-Açu

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JUNHO DE 1981-6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CIVIL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: Fernando Lima de Mendonça, assistente técnico nomeado na Medida Cautelar que Carlos Augusto Forte Sampaio move contra Jorge Oneto, apresentando seu laudo pericial.

Desp: J. aos autos

Petição de: José Maria Monteiro David, perito do Juízo na ação de vistoria que Carlos Augusto Fortes Sampaio move contra Jorge Oneto apresentando seu laudo pericial e requerendo pagamento de seus honorários.

Desp: N.A. Sim.

2ª VARA

Petição de: Moyses Isaac Benchimol, por seu advogado dr. Leonardo Lobato contestando os embargos de terceiro opostos por Arlete Barbosa da Cruz na ação de execução que move contra Vicente Ferreira da Cruz.

Desp: N.A. Cls.

3ª VARA

Proc. nº 68/81 - Consignação em Pagamento

Aut: Izauro Celio Maia da Costa

Adv: Paulo Sérgio R. de Moraes

Réu: Alonzo Elias Cristo

Adv: Jorge Ferraz Neto

Desp: Digam os interessados sobre a conta.

6ª VARA

Proc. nº 431/79 - Reparação de Dano

Aut: Manoel Rodrigues da Silva

Adv: Djalma Chaves

Ré: Singer Sewing Machine Company

Adv: Paulo Rubio Meira

Desp: Cumpra-se o V. Acórdão

7ª VARA

Proc. nº 465/77 - Inventário

Inv: Lídia Teixeira de Campos

Adv: Edilson Teixeira de Campos

Inv: Alcino Pinheiro de Campos

Obs: Veio da Contadora

Proc. nº 05/81 - Divórcio

Req: Renato de Souza Lemos e Maria dos Santos Lemos

Adv: Simão Salim

Sent: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 12 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observados os ditames da Lei 6.515 de 26.12.77, e as formalidades dos arts. 1120 e seguintes do C.P. Civil, o divórcio do casal Renato de Souza Lemos e Maria dos Santos Lemos. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas de lei. PRI.

11ª VARA

Petição de: Lanchonete Val-de-Cans S/A, por seu advogado dr. Artemis L. da Silva, e outros, arguindo exceção de incompetência para conhecer e julgar a ação ordinária e medida cautelar proposta por José Vieira de Souza e outro.

A. Cls.

Petição de: José Moreira da Cunha Netto e outros, por seu advogado dr. Artemis L. da Silva, apresentando contestação na ação ordinária proposta por José Vieira de Souza e outro.

Desp: N.A. Cls.

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1981

Juizo da 2ª Vara

Requerimento de João José da Silva Maroja e Gerson de Oliveira Souza, como patronos de Rosalia da Silva Navarro, habilitando-se nos autos da Ação de Consignação que move contra Vivenda - Associação de Poupança - Adv. João José Maroja e Gerson Oliveira.

Obs: Recebido em cartório em 04.06.81.

Juizo da 4ª Vara

Requerimento de Santa Izabel Agro Florestal Ltda, oferecendo embargos de terceiros, contra o arresto determinado, nos autos da Ação de Execução promovida por Osorio Pacheco Alves Filho, contra W. Machado Tratores e Peças - Adv. Aluisio Meira.

Despacho: Autue-se em apartado, junte-se, conclusos.

Juizo da 6ª Vara

Requerimento de Marilene Tourinho da Silva, na ação de consignação, que move contra Heloisa Carvalho de Azevedo, requerendo consignar o mês de maio/81. Adv. João Drumond Martins.

Despacho: Sim com as cautelas legais

Juizo da 7ª Vara - Divórcio

Requerente: Narciso Santos Machado e Maria Clara de Luce-na Machado - Adv. Antonio Vilar Pantoja

Sentença: Homologando o divórcio do casal

Despejo

Requerente: Ocelina Ferreira Nunes - Adv. Walhyria Rezende

Requerido: Antonio Tarcisio de Oliveira Falcão

Despacho: Cite-se.

Juizo da 8ª Vara

Requerimento de Raimundo Guimarães Telles, na ação de Despejo que move contra Representações Teixeira Ltda e outros, requerendo a imissão de posse - Adv. Waldemar Viana.

Despacho: N.A. Conclusos

Sumarissima

Requerente: Miranda e Cia. Ltda - Adv. Orlando Antonio Fonseca

Requerido: Nahon Irmãos S/A.

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido

Juizo da 9ª Vara

Requerimento de Terezinha de Jesus Pamplona de Freitas, na Ação de Separação contenciosa cumulada com alimentos que promove contra Osvaldo Ribeiro de Freitas, falando sobre o despacho de fls. 45 - Adv. Cesar Zacharias Martyres.

Despacho: N.A. Conclusos

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Civil, privativa de Interditos. Ausentes.

1ª Vara - Inventário - Manoel José Gonçalves. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a sobrepartilha de folhas 72, dos bens ficados por falecimento de Manoel José Gonçalves, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos". Publique-se. Intime-se. Registre-se". Advogado dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara - Inventário. Leonor Marques de Souza Rodrigues. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advs: Drs. Ubirajara Ferreira e Silva e Loris de Oliveira Neves.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Maria de Nazaré Souza de Aviz. Despacho: "Expeça-se alvará". Adv: Dr. Antonio Cesar Borges, Ass. Judiciário.

1ª Vara. Inventário. Antonio Gonçalves da Silva Maia. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advs: Drs. Pedro Lima e Vanilson Hesketh e Antonio Vilar Pantoja.

1ª Vara. Ação Ordinária. (Nulidade de Atos Jurídicos). Requerente: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. Requerido: Espólio de Elias Uliana. Sentença: "Vistos, etc. Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana, já identificados nos presentes autos, na ação que movem contra o espólio de Elias Uliana representado pelo inventariante Maria Domingas da Conceição, dentro do prazo legal apresentou embargos de declaração, sob a alegação de que a sentença deixou de pronunciar-se sobre ponto o qual deveria fazer-se. A rigor não houve omissão, pois ao ser julgado procedente a ação, com a nulidade das escrituras de compra e venda, o cancelamento dos atos declarados nulos no Registro Público, será uma consequência lógica da decisão o que fatalmente ocorreria". Advs: Des. José Tomaz Maroja e Adherbal Meira Matos.

1ª Vara - Ação Ordinária. Requerente: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. Apelação: Apelante: Espólio de Elias Uliana. Apelados: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. Despacho: "N.A. Conclusos". Advs: Des. José Tomaz Maroja e Adherbal Meira Matos.

1ª Vara - Ação Ordinária - Nulidade de atos jurídicos. Requerente: Herança de Arnatiff Bedran José Bechara. Requerido: Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "Diga o Doutor Curador Geral". Advs: Drs. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

3ª Vara. Interdição - José Rodrigues Penin. Despacho: "R.H. Reitere-se o ofício conforme pedido de folhas 134 dos autos". Advs: Drs. Arnaldo Meira e Humberto H. de Vasconcelos.

3ª Vara. Arrolamento. Helga Nunes Pinto Marques - Despacho. "R.H. Ratifico os despachos anteriores, dizendo os interessados. Cumpra-se". Advogado dr. Ophir José Novaes Coutinho.

3ª Vara - Interdição - Honório Fernandes de Lima e sua mulher Bertina Silva de Lima. Requerentes: Nelio Silva de Lima e outros. Despacho: "R.H. Cumpra-se o despacho de folhas 75, dos autos". Advogados Drs. Laurenio M. da Rocha e Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

3ª Vara. Interdição - Mariano Florencio Ferreira. Despacho: "R.H. Designo o dia 24 de junho de 1981, às 10,30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Dr. J.J. da Fonseca, defensor do paciente. Cumpra-se". Advogada dra. Maria Ceci dos Santos Alves.

3ª Vara - Interdição - Ilma dos Santos Lopes - Sentença - "Vistos, etc. Isto posto, comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente ação de interditos, decretando assim a interdição de Ilma dos Santos Lopes, nomeando Maria dos Santos Lopes, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor dr. Adil Salgado Vieira.

Belém, 05 de junho de 1981

ODON GOMES

Escrivão

3º CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIARIA
RESENHA DO DIA 05.06.81

2ª Pretoria Cível

Processo nº 77/81 - Ação de indenização p/acidente trânsito
Autora: Roma Keiko Kobayashi (Adv. Adil Salgado Vieira - A. Judiciário)

Réu - Pericles Lopes de Araujo (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: Para prosseguimento da instrução, designo o dia 22 do mês vindouro, às 10,00 hs. observadas as formalidades legais. Int.

Processo nº 77/81 - Ação de indenização p/acidente trânsito
Autora: Roma Keiko Kobayashi (Adv. Adil Salgado Vieira - A. Judiciário)

Réu: Pericles Lopes de Araujo (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Petição do réu, impugnando o valor da causa.

Despacho: A. em apenso, voltem cls.

Agravo de Instrumento:

Agravante: Pericles Lopes de Araujo (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Agravado: Roma Keiko Kobayashi (Adv. Adil Salgado Vieira - A. Judiciário)

Despacho: A. em apartado, voltem cls.

Agravo de Instrumento:

Agravante: Pericles Lopes de Araujo (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Agravado: Roma Keiko Kobayashi (Adv. Adil Salgado Vieira - A. Judiciário)

Despacho: A. em apartado, cls.

CARTÓRIO DO 5º OFICIO

ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 05.06.1981

Proc. nº 5135 - Cominatória em Rito Sumarissimo - Dr. Humberto de Castro - A - Francisco Soares de Brito - Adv - Dr. Rodrigo Octávio da Cruz - R - Assoc. dos Serv. do Departamento de Estradas e Rodagem - Adv. Dr. Oswaldo Reis.

Desp: Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 9.7.81, às 11 hs. cientes as partes.

Proc. nº 2886 - Rescisória - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Carvalho - 5ª V. A - Rubim Rossas Esteves - Adv. Dra. Rosa Cristina

G. Santos - R - Loris Vilas Boas da Silva - Adv. Dr. João Diogo S. Moreira.

Desp - R. Hoje. Certifique-se o sr. escrivão porque motivo deixou-se de realizar a audiência designada às fls. 141v.

Proc. nº 5372 - Despejo - Dr. Romão Amoedo Neto - 1ª Vara

A - Osmarina Silva do Rosario - Adv. Dr. Dorival Tangerino

R - Helio dos Santos Costa e s/mulher - Adv. Dr. Pedro Lima

Desp - Vistos etc. O processo está em onde nada há a semear.

Para audiência designo o dia 8.7.1981, às 11 hs cientes os interessados.

Proc. nº 5348 - Separação Judicial - Dra. Italzira Bitencourt - 7ª

Vara

A - Maria Albertina da Cruz - Adv. Dra. Ambrosina Sampaio

R - João Batista da Cruz - Adv. Dr. Luiz Cezar Tavares Bibas

Desp - R. Hoje. I. Diga o M. Público. II - Em provas.

Proc. nº 5448 - Pedido de Alvará - Dr. Pedro Paulo Martins - 3ª

Vara - Requerente - Nilson Lustosa da Rocha e sua esposa e outros -

Adv. Dr. Pedro Nery Ferreira

Desp - R.H. Cumpra-se o requerido na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 5639 - Busca e Apreensão - Dr. Romão A. Neto - 1ª

Vara - A Jorge Nassar Palmeira - Adv. Dr. Carlos Platilha

R - EMPATE - Empresa Paraense de Telecomunicações e Eletronica Ltda.

Desp - Junte-se o contrato de compra do veiculo

Proc. nº 5424 - Despejo - Dra. Florinda Riker - 11ª Vara

A - João Isaias Cardoso - Adv. Dr. Fernando de Araujo Viana

R - João Francisco Gonçalves - Adv. Dr. Pedro Nery Ferreira

Desp - Para pagamento designo o dia 10 de junho do mês em curso às 10 hs conforme fls. 16.

Proc. s/nº - Imposto Sindical - Executivo Fiscal - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - 5ª Vara.

A - Prefeitura Municipal de Belém - Adv. Dra. Tamar C. Palmeira

R - Foto 13 de Maio - Adv. Dr. Humberto Nunes

Desp - N.A. Diga a autora

Proc. nº - Embargos de Terceiros - Dr. Orlando Dias - 6ª Vara -

A - Tropical Companhia de Crédito Imobiliário - em liquidação - Adv. João José Maroja

R - Paulino Bentes Gomes

Desp: "... por estes motivos julgo procedente os embargos de terceiro, para anular a praça constante do auto de fls. e tornar inconsistente e inválida a penhora feita condeno o embargado nas custas do processo e nos honorários de advogados, que arbitro em 20% sobre o valor da ação.

Proc. nº 2173 - Consignação em Pagamento - Dr. Orlando Dias Vieira - 6ª Vara - A - Freitas & Cia. Ltda. Adv. Dr. Francisco N. Salgado

R - Albino Ferreira dos Santos - Adv. Dr. Miguel Brasil

Desp - Cumpra-se o V. Acórdão.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão do Cartório o 5º Ofício

Proc. nº 5193 - Inventário - 9ª Vara

Inventariante: Ernesto Afonso do Nascimento

Adv - Dr. Loris Vilas Boas

Inventariado - Dulcyra Maneschy Farias

Despacho - Diga a Fazenda Estadual

Proc. nº 5324 - Indenização - 3ª Vara

A - José Moises Sebastião Pereira - Adv. Dr. Manoel Santana

R - Fortunata da Mota Carvalho - Dr. Rubens Mota

Despacho - Contados e preparados, conclusos

Proc. nº 3398 - A - Levantamento de embargos - 3ª Vara - Dr. Pedro Paulo

A - Luiz Cirilo de Almeida Carvalho - Adv. Dr. Quintanilha Bi-

bas

R - José Alfinito e s/mulher - Adv. Dr. Antonio da Silva Medei-

ros

Despacho - Digam os interessados, após voltem conclusos

Proc. nº 4348 - Separação Judicial - Dra. Maria Lucia

A - João Capistrano Licar - Adv. Dr. Tavares Cardoso

R - Maria Correa Licar

Despacho - Diga o M.P.

Proc. nº 3804 - Manutenção de Posse - 9ª Vara
 A - Americo Rodrigues Vidinho - Adv. Dr. Vinicius Hesketh
 R - Severina Souza Carneiro
 Curador a lide - Dr. Isaltino Nobre
 Despacho - Indefiro o pedido de fls. 36. Renovem-se para o dia 24 de junho às 11 hs.
 Agravo de Instrumento - 8ª Vara
 Agravado - S. Pinto - Adv. Dr. Eduardo Rodrigues da Cunha
 Agravante - Alaii Martins do Nascimento - Adv. Dr. Paulo Klau-
 tau

Despacho - Mantenho a decisão agravada, subam os autos a superior instância com as cautelas legais.

Proc. nº 5483 - 4ª Vara
 A - Maria de Lurdes Moraes - Adv. Dr. Erlindo Braba
 R - Antonio Lisboa Frances
 Despacho - Ao cálculo

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 05.06.81
 SEGUNDA VARA**

Carta Precatória
 Deprecante: Juiz Substituto da 13ª Vara Cível e Acidentes de Trabalho de Manaus
 Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém
 Despacho: "A carta precatória de fls. 2 não está revestida dos requisitos legais, pois que não se acha acompanhada do instrumento do mandado, conferindo ao procurador da postulante, como exige o artigo 202, inciso II, do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do artigo 209, inciso I, do mesmo diploma legal, aqui referido, recuso dar cumprimento à carta que mando seja devolvida ao juízo deprecante. Belém, 05.06.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

ARROLAMENTO

Inventariante: Aldenor Correa de Souza Franco (Adva. Elza Santos)
 Inventariado: Bens de Raimunda Pinheiro de Souza Franco
 Despacho: "Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição da herança em relação ao imposto de renda. Belém, 05.06.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Sebastião Pereira de Souza (Adva. Jacyara Rabelo)

Requerido: José Lopes de Figueiredo
 Despacho: "Pagas as custas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado. Belém, 05.06.81. a) Wilson Marques Silva".

DESPEJO

Requerente: Antonio Carlos Carvalho e Luiz Antonio Carvalho (Adv. Abel Guimarães)
 Requerida: Casa dos Produtos Químicos Ltda.
 Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 05.06.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Autor: Arminio Beltrão Gayoso (Adv. José Lusquinhos)
 Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 05.06.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: F.M. Zamora (Adv. Pojucan Tavares Junior)
 Requerido: Francisco Ribeiro França (Adv. Elias Almeida)
 Despacho: "Providencie o senhor escrivão do feito na juntada a estes autos, dos documentos comprobatórios dos depósitos, no posto de serviço do TJE do Banco do Estado do Pará, das importâncias mencionadas em os termos de fls. 12, 21, 23, 29 e 36. Belém, 05.06.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Nilo Barros de Castro (Adv. Flavio Maroja)
 Excepta: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv. José Humberto Lima)
 Despacho: "Manifestem-se, em específico, as partes, sobre prova testemunhal que pretendem produzir em audiências de instrução e julgamento. Belém, 05.06.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

APREENSÃO DE TÍTULOS

Requerente: Ozanan Magalhães Silva (Adv. Adalberto Ambrosio)

Requerido: Antonio Batista de Lima (Adv. Carlos Almeida)
 Despacho: "Para que se formalize a reunião deste com a ação de dissolução de sociedade, mencionada na certidão de fls. 35, baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo para que seja feito redistribuído ao Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca. Belém, 05.06.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SEGUNDA VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Herculano Trindade da Silva (Adv. Edson Guedes)

Embargado: Armazéns Pantoja (Adv. Santana Pereira)
 Despacho: "Informe o senhor escrivão do feito sobre a carta precatória, cuja expedição foi determinada pelo despacho de fls. 29. Belém, 05.06.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

FALÊNCIA

Requerente: COMIG - Cia. Madeireira São Miguel (Adv. Frederico C. Souza)

Sentença: (trecho final): "... Ex positis e tendo em vista o que mais dos autos consta, decreto, com fundamento no art. 135, item I e seguintes do Decreto Lei nº 7661 de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), combinado com o art. 269, item III, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil o ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE COMIG - COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, que poderá voltar a livre, desembaraçada e autônoma ação de seus negócios Publique-se esta por edital inclusive em jornal de grande circulação para ciência e conhecimento dos interessados e dela também se dê conhecimento aos mesmos funcionários e entidades avisados da falência. Custas "ex-lege". Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05.06.81. a) Humberto de Castro.

QUINTA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Macbras Confecções S.A. (Adv. Vanilson Hesketh)

Requerido: Carlos Conde & Irmão (Adv. Jamil Sales)
 Despacho no requerimento do R. pedindo para pagar o débito: N.A. À audiência da titular. Em 05.06.81. a) Clímenie Pontes, Diretora do Fórum.

SEXTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Geraldo Soares Barbosa (Adv. João Ferreira)
 Requerido: Presidente da Cosanpa
 Sentença (trecho final): Verificado como foi a inexistência de direito líquido e certo do impetrante, nego a segurança. Custas pelo impetrante. PRI. Belém, 1º de junho de 1981 (a) Orlando Dias Vieira

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Autora: Maria de Lourdes Fernandes (Adv. Rubem Almeida)
 Réu: Nair Miranda Zaire (Adv. Joaquim Vasconcelos)
 Despacho: Ao apelante para no prazo de três dias se houver justo impedimento. Intime-se. Belém, 05.06.81. a) Italzira B. Rodrigues

EMBARGOS

Embargante: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv. Wilson Velasco)

Embargado: José Manoel Reis Ferreira (Adv. o mesmo)
 Despacho: Diga o embargado. Em 04.06.81. a) Italzira B. Rodrigues

EMBARGOS

Embargante: Antonio Moacir Porpino (Adv. Ulisses Coelho de Souza)

Embargado: José Manoel Reis Ferreira (Adv. o mesmo)
 Despacho: Defiro o pedido de pronto julgamento da lide. Contados, preparado, conclusos. Em 04.06.81. a) Italzira B. Rodrigues

DÉCIMA VARA

EMBARGOS

Rosilda Siso de Lima (Adv. Waldemar da Silva)
 Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Afonso)
 Despacho: À audiência da titular. Em 05.06.81. a) Clímenie Pontes, Diretora do Fórum.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO
CIVIL E COMÉRCIO

BELEM, 05 DE JUNHO DE 1981

Ação: Despejo por falta de pagamento - 1ª Vara - nº 292/80

Autor: Antero Martins Mendes Cordeiro (Adv. Dr. Flávio Farias Bezerra)

Réu: Noemia Alves Dias (Adv. Dr. Artemis L. da Silva)

Sentença: Vistos, etc., julgo deserta a apelação e em consequência nego seguimento do mesmo a Instância Superior. Intime-se.

Ação: Exceção de Incompetência - 4ª Vara - nº 183/81

Excepciente: Teodosio de Assis Moraes (Adv. Dr. Artemis L. da Silva)

Excepeto: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Despacho: Diga o excepeto

Ação: Reparação de Danos - 5ª Vara - nº 054/81

Autor: Ruivaldo Araujo da Silva (Adv. Dr. Roberto Tadeu Araujo)

Réu: Aquatic e Belauto Cons. de Serviços Técnicos (Adv. Dr. Clovis Modesto Figueiredo)

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência designada às fls. 30 para o dia 30.06.81, às 10,30 horas. Intimem-se às partes.

Ação: Execução - 5ª Vara - nº 61/81

Autor: Phililândia Ltda. (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Réu: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo A. Santos)

Despacho: Prossiga-se na execução, expeça-se mandado de avaliação, obedecidas as formalidades legais.

Ação: Execução - 5ª Vara - nº 247/81

Autor: Casimiro Fernandes S/A Indústria e Comércio (Adv. Dr. Loris Vilas Boas)

Réu: Edmundo T. Souza (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha)

Despacho: Ao contados do Juízo, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

Ação: Nunciação de Obra Nova - 5ª Vara - nº 300/74

Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)

Réu: Altair Elias Nasser Ramos (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 144

Ação: Falência - 6ª Vara - nº 268/81

Requerente: Irmãos Negrini & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Ricardo Chamie)

Requerida: Mopará - Motores e Veículos do Pará Ltda. (Adv. Dr. Pedro Rosario Crispino)

Despacho: À conta. Honorários na base de 15% sobre o valor cobrado. Digam as partes sobre a conta. Designo o dia 10 do corrente para o pagamento.

Ação: Despejo - 7ª Vara - nº 34/79

Autor: Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro (Adv. Dr. Leonardo Lobato)

Réu: Lojas Unidas Ltda. (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Sentença: Julgo procedente a ação e consequentemente, determino que se notifique a requerida para desocupar o imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de despejo. Custas pela firma ré, bem como honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. PRI.

Ação: Despejo - 9ª Vara - nº 609/80

Autor: José Manuel Santos Figueiredo (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Réu: Acinox - Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda. (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Despacho: Designo o dia 24 de junho, 11 horas para o pagamento

Ação: Consignação em pagamento - 11ª Vara - nº 276/81

Requerente: Eloy Rayol Brasileiro (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Requerido: Francisco Vieira Lima (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se o requerido para receber em cartório no dia 26 do mês em curso, às 10 horas, sob pena de depósito.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 05.06.81

2ª Vara - Despejo

Aut: Juracy Magno Pinto Bastos e Nestor Pinto Bastos

Adv: Carlos Ferro

Réu: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda.

Desp: Sejam intimados o perito do juízo e o assistente técnico, indicado pelo autor Juracy Magno Pinto Bastos, a prestar, em cartório, no dia 15 do mês corrente, às 10 horas, o compromisso legal. Para o início da diligência, no local onde se encontra o imóvel a ser vistoriado, designo o dia 16 do mês corrente, às 10 hs. Designo, também, para o dia 03 do mês de setembro do corrente ano, a continuação da audiência de instrução e julgamento, inaugurada a 27 de dezembro de 1979, devendo o laudo pericial, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, ser apresentado, em cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência. Belém, 04 de junho de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Execução

Aut: DPN - Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv - Carlos Ferro

Réu: Bino e Cruvinel Dedetização Ltda.

Desp: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 04 de junho de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

7ª Vara - Execução

Aut: Banco Mercantil de São Paulo S/A.

Adv - Carlos B. Potiguar

Réu - Antonio Araponga de Sá

Desp: N.A. À conta. Belém, 03.06.81. a) Italzira B. Rodrigues

9ª Vara - Agravo de Instrumento

Aut: INPS

Avda: Maria Consuelo P. Santos

Réu: Manoel Emidio Souza da Conceição

Adva: Vera Couto

Desp: Ao agravado para contraminutar o recurso. Em 29.5.81.

a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos

9ª Vara - Inventário

Inventariante: Raimunda Duarte Bezerra

Adva: Ediléa P. Costa

Inventariado: Manoel Gonçalves Bezerra

Desp: À conta. Em 04.06.81. a) Maria Lucia G. Marcos dos Santos

9ª Vara - Reintegração de Posse

Aut: Deoclecio Jesus de Oliveira Gomes e Miguel de O. Gomes

Adv: Raphael Lucas Filho

Ré: Helena Miranda Menezes

Adv: Gervasio Bandeira

Desp: Diga o M.P. Em 27.5.81. a) Maria Lucia G. Marcos dos Santos

9ª Vara - Acidente do Trabalho

Aut: Agostinho Araujo Barros

Adv: Humberto Mendonça

Réu: INPS

Adv: Luiz Carlos Noura

Desp: Cite-se. Em 02.06.81. a) Maria Lucia G. Marcos dos Santos

9ª Vara - Acidente do Trabalho

Aut: João Lisboa Ferreira

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adv: Luiz Carlos Noura

Desp: Cite-se. EM 02.06.81. a) Maria Lucia G. Marcos dos Santos

9ª Vara - Acidente do Trabalho

Aut: Nelson dos Santos Miranda

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Maria Consuelo P. dos Santos

Desp: Diga o A. sobre o pedido do INPS. Em 04.06.81. a) Maria Lucia G. Marcos dos Santos

9ª Vara - Despejo
Aut: Maria de Nazaré Costa Miranda
Adva: Marcia da Cunha Mesquita
Réu: Heleno de Souza Trindade
Desp: Cite-se Em 03.06.81. a) Maria Lucia G. Marcos dos Santos

9ª Vara - Ordinária
Aut: Mario Alves Cardoso
Adv: Ademir Kato
Réu: Transconave Importação e Exportação Ltda.
Adv: Nauto Justiniano

Desp: Renovem-se para o dia 13 de agosto, 12 hs. Em 03.06.81. a) Maria Lucia G. Marcos dos Santos

11ª Vara - Reivindicatória
Aut: O Espolio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego
Adv: Cesar Martyres
Réu: Candido Antonio Barbosa Bordalo e outros
Desp: Defiro o pedido supra e determino a redistribuição. Belém, 05.06.81. a) Florinda Dias Riker.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16.00 hs do dia 08.06.81.

(Ext. Reg. nº 3449)

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pele presente EDITAL, fica citada PANIFICADORA, CONFEITARIA E MERCEARIA BONSUCESO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-104/81, em que é exequente: ANTONIO CASTRO DOS SANTOS, de que deverá pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 90.081,62 (Noventa Mil, Oitenta e Um Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença proferida em audiência de 09.03.81.

RESUMO:

Principal		Cr\$ 86.917,20
Custas	Cr\$ 2.582,21	
Custas da Execução	Cr\$ 582,21	Cr\$ 3.164,42
Total a Depositar		Cr\$ 90.081,62

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integrar o pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de junho de 1981. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes - Téc. Judiciário - AJ.021.7, datilografei e subscrevi. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém.

Visto:

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juiza do Trabalho Substituta

(G. Reg. Nº 1538)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. CARLOS TRAJANO BEZERRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-371/81, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, de que deverá pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.002,70 (Quatro Mil, Dois Cruzeiros e Setenta Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos do arquivamento determinado em audiência de 31.03.81:

RESUMO:

Custas do Arquivamento	Cr\$ 3.846,90
Custas da Execução	Cr\$ 155,80
Total a Depositar	Cr\$ 4.002,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integrar o pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dois dias de junho de 1981. Eu,

Mário Roberto Fagundes - Téc. Judiciário - AJ.021.7, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

Visto:

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juiza do Trabalho Substituta

(G. Reg. Nº 1539)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada STEC LTDA. - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-43/80, em que MANOEL JOSIAS DE SOUZA, é reclamante, para ciência de que foi proferida decisão em 1º de fevereiro de 1980, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE: A 5ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar a reclamatória totalmente procedente para condenar a reclamada STEC LTDA. - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, a pagar ao reclamante: MANOEL JOSIAS DE SOUZA, a quantia de Cr\$ 3.337,10, referente às parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional, salário família, salário retido, salário enfermidade e mais o que for encontrado por cálculos da Secretaria, a título de FGTS, no Código 01. Transitando em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria proceder a anotação da CTPS do reclamante nos termos da reclamação. Juros e correção monetária pela Lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 332,01, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 4.000,00".

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de 1981. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito - Técnica Judiciária - AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 1540)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 22/81

Pelo presente EDITAL, fica notificado: HERMILO MARIA MAGNO PANTOJA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 10.06.81, para julgamento do Processo TRT RO 457/81, em que o mesmo é parte contra CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos quatro dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 1542)

PROCESSO TRT RO Nº 342/81

RECORRENTE: Euridice M. S. Franco (Granja das Acácias). Advogado: Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso.
RECORRIDO: Ambrósio Carlos Franco Silva. Advogado: Dr. Benedito Miranda Alvarenga.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea a do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Este Regional não conheceu do ordinário porque subscrito por advogado não devidamente habilitado nos autos. Assim registra o V. Acórdão recorrido: "Ora, todas as oportunidades concedidas ao advogado para juntar a sua procuração, não foram aproveitadas. Além do mais, em nenhum momento a Justiça contemporizou com sua presença nos autos sem instrumento de mandato".

III — Como divergência jurisprudencial invoca a recorrente, decisões de outro Regional e do Tribunal Superior do Trabalho, cujas transcrições faz às fls. 143 da peça recursal. De fato, essas decisões conflitam com a do V. Acórdão recorrido, uma vez que, tendo o subscritor do arrazoado acompanhado o processo desde a primeira audiência, configurada ficou a hipótese de mandato tácito.

IV — Ante o exposto, admito a interposição do recurso em seus dois efeitos. Intime-se.

Belém, 04 de junho de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1541)

PROCESSO TRT RO Nº 298/81

RECORRENTE: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Husek.
RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Advogado: Dr. Wilson Araújo Sousa.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Incidência, ou não, da correção automática semestral sobre anuênio, salário de ingresso e gratificação de função, é objeto do presente litígio. Os dois graus de jurisdição decidiram que essas parcelas estão sujeitas à incidência da correção semestral, prevista na Lei nº 6.708/79.

Contra esse entendimento se insurge o recorrente, alegando divergência jurisprudencial e violação de Lei.

Afirma que, referidas parcelas não sofrem correção semestral. A primeira, anuênio, por não integrar o salário e as demais, por constituírem condições especiais de trabalho.

Demonstrado resultou o conflito jurisprudencial, ante a transcrição do aresto às fls. 74, da peça recursal, que ao apreciar pedido idêntico, conclui de modo contrário ao do V. Acórdão recorrido.

III — Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 04 de junho de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1541)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 21ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado: Sr. Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Mariuadir Santos.

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 1º turno o Projeto de Lei nº 11/81 do Poder Executivo que autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 55.000.000,00, para atender a transferência de recursos aos municípios. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:15 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Nicolau Saráty, Pílnio Pinheiro, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Mário Chermont, Niclas Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 27 de maio de 1981. Lida em 28 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 1511)

Ata da 22ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de maio de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e vinte minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Requerimento nº 28/81 do Deputado Milton Peres. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição favorável em torno do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos fazendo uma análise do teor do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Milton Peres. O orador seguinte foi o deputado Américo Brasil, que mostrou a procedência do requerimento, manifestando o seu apoio ao mesmo, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Campos, Paulo Ramalho, Alvaro Freitas. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que manifestou sua posição em torno do requerimento registrando os flagrantes que foram dados pela Secretaria de Segurança do Estado nos contraventores do jogo do bicho, sendo aparteado pelos Deputados: Milton Peres, Everaldo Martins e Paulo Ramalho. O requerimento continuou em discussão para a próxima sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a sessão ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 18:20 horas, na qual compareceram os deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Nicolau Saráty, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Mário Chermont, Niclas Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 27 de maio de 1981. Lida em: 28 de maio de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 1511)